



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/



(13) 4.490.52.35

Solicitação de Compra Nº 19/2023

Solicitante:	Priscila Baron	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0800100010 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 20UN DE COMPUTADORES COMPLETO PARA AS UBS AFETADAS PELA ENCHENTE NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA, SC,		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407948-1	20,00	UN	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9 GHZ; PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V; SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB; GABINETE PADRAO ATX; FONTE ATX PADRÃO 220W; LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64 BIT; KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH; MONITOR 19, AOC 20E1H	4.790,0000	95.800,00

Preço Total: 95.800,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

São João Batista, 23 de Março de 2023.

 Claudete Cazonatti

X
 6
 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Diretoria de Compras
CNPJ: 08.361.788/0001-73



MEMORANDO 44/2023

São João Batista, 16 de março de 2023.

DESTINO: SETOR DE LICITAÇÕES.

Dispensa de Licitação Art. 24 Inciso IV da lei 8666/93

Recurso de Emenda Parlamentar-Impositiva do Deputado Altair Silva, em cumprimento ao plano de Trabalho em anexo.

Prezado Senhor,

Estou encaminhando em anexo, solicitação para aquisição de 20 computadores, para aquisição em caráter de urgência, para que possamos instalar nas Unidades Básicas de Saúde do Carmelo e Jardim São Paulo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as enchentes que assolaram o município de São João dia 01/12/2023.

Considerando a Declaração de Calamidade Pública, Federal, Estadual e Municipal.

Sendo a Municipal de nº 4.636/2022

Considerando que três Unidades Básicas de Saúde, sendo UBS Cardoso, UBS Ribanceira e UBS Jardim São Paulo ficaram totalmente alagadas.

Considerando que foi perdido mobiliários, equipamentos médicos e eletrônicos.

Considerando que até o presente momento estamos com duas UBS fechadas por falta de computadores e mobiliários em geral.

Os pagamentos serão efetuados através do recurso recebidos da Emenda Impositiva, e será repassado mediante transferência do Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO DO CINCATARINA AINDA ESTÁ EM ANDAMENTO.

CONSIDERANDO A URGENCIA PARA ABRIR AS UBS QUE FORAM ATINGIDAS PELAS ENCHENTES.

Necessário se faz a aquisição em caráter de urgência para equipar e liberar os atendimentos aos usuários que fazem uso daquelas Unidades Básicas de saúde.

Atendendo o que a legislação exige, na fase interna da licitação, uma "ampla pesquisa de preços". Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Diretoria de Compras
CNPJ: 08.361.788/0001-73



Lei 8.666/93, art. 43, IV: ...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...

Atendendo normas fizemos pesquisa de mercados com fornecedores do ramo.

Para conhecimento e providencias que se fizer necessário.

Atenciosamente


Claudete Cazonatti

Diretora de Compras

De Acordo


Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

I – O OBJETO

1. O OBJETO deste pregão é a aquisição de computadores.

I - JUSTIFICATIVA

Visando equipar as Unidades Básicas de Saúde Ribanceira do Sul e Jardim São Paulo, para reabertura, uma vez que foi perdido quase todos os equipamentos e mobiliários quando da enchente que assolou o município de São João Batista em 1º de dezembro de 2022.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE MENOR PREÇO

- 2.1. A empresa obrigar-se-á a instalação dos equipamentos no endereço que lhe for comunicado na autorização de fornecimento. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à seu custo e risco, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos/instalação decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus do contratante.
- 2.2. Enquanto em garantia, os equipamentos devem ser reparados no local de sua instalação (on site) sem nenhuma despesa de deslocamento técnico para a contratante.
- 2.3. Os equipamentos devem ser entregues e instaladas se for o caso, em até 10(dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, relativas a cada pedido feito por esta Administração, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista o direito de solicitar nas quantidades e datas, que melhor lhe atender. O fornecedor deverá custear totalmente o transporte e a instalação dos equipamentos, bem como deslocamento de técnicos se preciso for, sem ônus à contratante.
- 2.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas UBS Ribanceira do Sul e Jardim São Paulo.
- 2.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra quedas e ou batidas.
- 2.6. A entrega deverá ser agendada com o setor requisitante da SMS.
- 2.7. Os equipamentos deverão ser entregues com manual do usuário e manual técnico em língua Portuguesa.

R¹ 5 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Gilson José Sartori, 411.
08.361.788/0001-73



DA ENTREGA

- a) Prazo de entrega deverão ser de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues conforme agendamento, em dias úteis, com horário e locais, estabelecido pela Secretaria der Saúde.
- C) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionado ao atendimento das exigências conforme Edital

DA DOTAÇÃO

O pagamento objeto desta aquisição, serão liquidados com recurso de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO DEPUTADO ALTAIR SILVA.

2
R J B

Anexo II



		UNID
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
07	<p>COMPUTADOR (CPU: 04 NÚCLEOS, 08 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] + 01TB [HDD]; GRÁFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 PRO)</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Tipo de produto: Computador pronto para funcionamento (Monitor não incluso);</p> <p>1.2. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64 bits);</p> <p>1.3. Processador: Intel Core i3-10100F; 1.4. Placa Mãe: Asus Prime H410M-E; 1.5. Memória: Win Memory 8GB DDR4 2666MHz; 1.6. Armazenamento 01: Win Memory 128GB SSD M.2; 1.7. Armazenamento 02: Seagate 1TB HDD 7200RPM; 1.8. Placa de Vídeo: AMD Radeon R7 240 2GB GDDR5 128-bits;</p> <p>1.8.1. Saídas de vídeo: VGA + HDMI + DVI; 1.9. Fonte: Aerocool 500W KCAS-500W 80 Plus Bronze Bivolt; 1.10. Gabinete: FullTech 2D67; 1.10.1. Possui USB 3.0 na parte frontal; 1.11. Acompanha Teclado e Mouse</p> <p>Monitor 19,5 polegadas; resolução 1366X768; conexões HDMI e VGA.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p>	

R 3 Jc P



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - www.sjbatista.sc.gov.br



DECRETO 4.636/2022

Altera o Decreto n. 4.632/2022, que declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 4.632/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.3.2.1.4 – COBRADE)."

"Art. 1º"

Parágrafo único. *Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Inundações (1.3.2.1.4)."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 03 de dezembro de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
LDO 2022

**1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA**

NÚMERO DA EMENDA:	ANO DA EMENDA:
NOME DO AUTOR:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM/SSP/SAR/SIE):	
SUBAÇÃO:	
VALOR:	
ORDEM DE PRIORIDADE:	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista		CNPJ 08.361.788/0001-73		
ENDEREÇO: Rua Gilson Geraldo Sartori, 411		BAIRRO: Centro		
CIDADE São João Batista	UF SC	CEP 88.240-000	DDD/FONE1 48-33807500	DDD/FONE2 48-991299446
BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador) 2629-8	CONTA CORRENTE (com dígito verificador) 41795-5		
REPRESENTANTE Karin Cristine Geller Leopoldo		CPF 89276426949		
IDENTIDADE 2477127	ESTADO CIVIL Casada	PROFISSÃO Enfermeira	CARGO/FUNÇÃO Secretária Municipal de Saúde	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE kcgeller@gmail.com		DDD/CELULAR1 48-991299446	DDD/CELULAR2 48-988039020	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Equipamentos para fisioterapia, dermatologia, informática e cardiologia.

JUSTIFICATIVA

Trata de aquisição de equipamentos de fisioterapia (Tens, Ultrassom e Infravermelho) para ampliação da capacidade dos atendimentos fisioterapêuticos para a população do Município de São João Batista, assim como melhorar a qualidade da assistência em fisioterapia.

Assim como a aquisição de um novo aparelho de eletrocardiograma e de teledermatologia, possibilitarão ampliar os atendimentos desses exames com equipamento de ponta capaz de ampliar a capacidade de

R
K
sc



ESTADO DE SANTA CATARINA

10

numero de exames para a população e melhorar a qualidade dos exames realizados e reduzir a necessidade de gastos com conserto, uma vez que os equipamentos atualmente utilizados são antigos e frequentemente necessitam ir para manutenção.

Já em relação aos computadores, o parque tecnológico das Unidades Básicas de Saúde estão em sua maioria obsoletos e com necessidade premente de substituição. Atualmente a maioria dos médicos atende utilizando maquinas antigas e que dificultam muito o processo de registro nos prontuários eletronicos. A Secretaria até conseguiu adquirir uma quantidade nos anos de 2020 e 2021, no entanto a maioria das UBS possuem necessidade de substituição dos computadores.

Diante disso, a aquisição de novos computadores permitirá assegurar maior qualidade nos registros e rapidez nos atendimentos pelos médicos e outros especialistas como psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e demais profissionais que utilizam sistemas informatizados para o processo de trabalho, como a regulação com o agendamento das consultas e exames especializados e internações hospitalares.

OBJETIVOS

1. Adquirir novos equipamentos de fisioterapia e substituir equipamentos obsoletos e com tecnologias antigas e lentas por equipamentos com maior capacidade de atendimento e velocidade para ampliar o atendimento de fisioterapia na rede municipal de saúde;
2. Oferecer exames de eletrocardiograma com maior qualidade e quantidade para a população de São João Batista.
3. Oferecer exames de teledermatologia com maior capacidade de armazenamento de imagens e qualidade, assim como maior quantidade de oferta para exames de dermatologia para a população do Município.

R J J



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fases	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução		
			Unidade	Qtde de	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término	
1.		Descrição da Meta 1	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA						
	1.1	Descrição da Etapa 1.1	Aquisição de aparelho de infra vermelho com lâmpada 220v fisioterapia (descrição completa em anexo)		5	169,90	849,50	01/11/22	30/11/22
	1.2	Descrição da Etapa 1.2	Aparelho TENS, FES e Russa – 4 canais (características técnicas em anexo)		5	1.300,46	6.502,30	01/11/22	30/11/22
	1.3	Descrição da Etapa 1.3	Aparelho de Ultrassom de 3 mhz para uso em fisioterapia (características técnicas em anexo)		2	1.500,00	3.000,00	01/11/22	30/11/22
2.		Descrição da Meta 2	EQUIPAMENTO DE DERMATOLOGIA						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1	Dermatoscópico – Acoplável em câmeras digitais lentes de cristal de alta qualidade sem perda da qualidade e aberrações cromáticas. Deverá acompanhar adaptador de lentes universal inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais. (descrição técnica em anexo)		2	2.000,00	4.000,00	01/11/22	30/11/22
		Descrição da Etapa 2.2	Câmera fotográfica digital compacta resolução acima de 10 mega pixel, bateria, carregador e cabo USB – garantia de 24 meses		1	2.000,00	2.000,00	01/11/22	30/11/22
3.		Descrição da Meta 3	EQUIPAMENTO DE CARDIOLOGIA						
	3.1	Descrição da Etapa 3.1	Aparelho de Eletrocardiograma de 12 canais simultâneos (ECG Digital) (Características Técnicas em anexo)		1	9.500,00	9.500,00	01/11/22	30/11/22
4.		Descrição da Meta 4	Equipamentos de Informática - Computadores						
	4.1	Descrição da Etapa 4.1	Computador (CPU: 4 núcleos, 8THREADS, Memória: 8GB; Armazenamento: 120GB (SSD) + 01 TB (HDD), Gráfico: 2GB (GDDR5), Sisitema Operacional: Micrisoft Windows 10 PRO Acompanha teclado e mouse e Monitor 19,5 polegadas, resolução 1366x768 conexões HDMI e VGA (Características técnicas		45	4.890,00	224.100,00	01/11/22	15/12/22

R. A. 61



12

em anexo)					
Total:					249.951,80

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	25.851,80
Abril		Agosto		Dezembro	224.100,00
Valor Total			249.951,80		

Karin
Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde
São João Batista - SC

R
SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Departamento de Compras
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista



	<i>Anexo Plano de Trabalho Saúde São João Batista</i>	UNI D	QU AN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IT EM	ESPECIFICAÇÃO				
01	<p>Aparelho Infravermelho com Lâmpada 220v Fisioterapia Suporte de Mesa 220v com lâmpada de infravermelho 250w e frequência 50/60hz.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interruptor Liga/Desliga; - Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; - Leve e fácil de transportar. <p>A luz infravermelha estimula o fluxo sanguíneo, ajudando no tratamento de doenças como tendinite, artrose, artrite, bursite, entre outros. Os raios infravermelhos são emitidos em baixa frequência, abaixo do que o olho humano pode enxergar.</p> <p>Dimensões do produto: Altura: 30cm Largura: 15cm Profundidade: 18cm</p>		05	169,90	849,50
02	<p>Aparelho de TENS, FES e Russa - 4 Canais – Ibramed</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS</p> <p>Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;</p> <p>Corrente FES</p> <p>Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us;</p> <p>Corrente Russa</p> <p>Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz;</p> <p>ITENS INCLUSOS</p> <p>01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa - Ibramed</p>		05	1.300,46	6.502,30

R *5* *sc*



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Departamento de Compras
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista

	01 Bolsa de Transporte Azul 01 kit de cabo azul e verde com duas vias 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm 01 manual de operações digital 01 fusível 20AG de 5A 01 cartela de fusível de extra 01 bisnaga gel RMC, 100g 01 Cabo de alimentação				
03	Aparelho de Ultrassom de 3mhz Sonopulse III Ibramed - Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz; Tecnologia: operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD; Ultrassom 1 e 3 MHz; Potência: 21 W; ERA: 7 cm ² ; Modo de emissão: Contínuo e Pulsado; Potência de entrada - consumo: 100 V. Voltagem: Bivolt Dimensões (C x L x A) 28.0 x 26.0 x 9.0 cm Peso: 1.3 Kg ITENS INCLUSOS 01 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm 01 manual de operações digital 01 kit de cabeçote de silicone com NTC 01 cartela de fusível de proteção 01 fusível 20AG 5A; 01 bolsa linha Safira 01 bisnaga com gel com cap. 100g.	02	1.500,00	3.000,00	
04	DERMATOSCOPIO- Acoplável em câmeras fotográficas digitais Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Led Ultra-Bright (luz do dia), com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gela ou óleo dermatológico; Alimentação-bateria 12; Produto nacional com garantia de 05 anos; Assistência técnica permanente, sem ônus; Bolsa porta lentes. Deverá acompanhar Adaptador de Lentes universal inteiramente	02	2.000,00	4.000,00	

R
61
x

15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Departamento de Compras

CNPJ: 08.361.788/0001-73

PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89

C.E.P.: 88240-000 – São João Batista

	de metal para acoplamento de lentes especiais.				
05	Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 Mega Pixel, bateria, carregador e cabo USB- Garantia de 24 meses.	01	2.000,00	2.000,00	
06	APARELHO DE ELETRO- Módulo de Aquisição Eletrocardiógrafo de 12 canais simultâneos (ECG DIGITAL) Características Técnicas Gerais - Derivações: DI a V6. - Sensibilidade: Ajustável entre N/2, N e 2 N. - Registro: Deverá possuir software para impressão em papel comum formato A4 (210X297mm), através de impressora Laser ou Jato de Tinta, qualquer marca, podendo ser configurado para impressão colorida. - Formato do registro: 12 derivações em uma janela, 12 derivações em janelas individuais ou segmentos individuais de uma derivação. - Velocidade: 25 e 50 mm/seg. - Filtros: Digitais de tremor muscular, rede (60Hz) e passa-altas. - O equipamento deverá ser um módulo de eletrocardiografia para utilização com um computador e não deverá possuir impressora térmica ou outra. - Alimentação: 110 / 220 Volts 50/60 Ciclos. - O equipamento de eletrocardiografia deverá ser passível de ser conectado a um computador para transmissão dos dados de exame para o mesmo através da interface USB ou serial. Todo o hardware necessário para a realização dessa conexão, como cabos e outros, deverá ser fornecido com o equipamento. Também deverá ser fornecido juntamente com o equipamento o software necessário para a captura e o armazenamento local dos exames eletrocardiográficos. Exportação de Dados O software que é fornecido com o equipamento deverá obrigatoriamente exportar os dados de aquisição do exame de eletrocardiografia através de pelo menos uma das maneiras especificadas abaixo. Para que cada uma das formas de exportação abaixo especificadas seja considerada como atendidas, os requisitos adicionais especificados junto à forma de exportação deverão obrigatoriamente ser atendidos na íntegra: • O equipamento exporta os dados	01	9.500,00	9.500,00	

R 6-
x



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Departamento de Compras
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista

<p>em formato DICOM Waveform através de comunicação via rede TCP/IP de acordo com o padrão DICOM 3.0, implementando o serviço DICOM de "usuário de classe de serviço de armazenamento" denominado Store SCU. Para esse quesito ser considerado atendido o fabricante deverá fornecer documentação sobre o subformato Waveform implementado e a forma de representação dos dados de amostragem e a forma de codificação das informações adicionais como dados de sensibilidade. O equipamento deverá ainda vir acompanhado dos respectivos manuais de configuração da comunicação DICOM e de documento contendo as senhas administrativas necessárias para a configuração dessa comunicação, caso necessárias. • O equipamento exporta os dados de traçado de ECG em arquivos em um formato não-DICOM. Este formato deverá obrigatoriamente ser um formato que represente os dados das ondas de eletrocardiografia, contendo os dados de amostragem do sinal sem perdas de dados. Para esse quesito ser considerado atendido o fabricante deverá fornecer documentação detalhada sobre o formato de dados utilizado para a codificação do sinal de eletrocardiografia nos arquivos armazenados em disco, de forma que seja possível o desenvolvimento sem restrições de uma rotina computacional para a leitura desses arquivos e utilização dos dados de eletrocardiografia ali contidos. O fabricante ainda deverá se comprometer a fornecer sem ônus adicional quaisquer informações adicionais sobre o formato de dados destes arquivos caso a documentação seja porventura considerada insuficiente.</p>				
--	--	--	--	--

R
x
5



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Departamento de Compras

CNPJ: 08.361.788/0001-73

PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89

C.E.P.: 88240-000 – São João Batista

07	<p>COMPUTADOR (CPU: 04 NÚCLEOS, 08 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] + 01TB [HDD]; GRÁFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 PRO)</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: Computador pronto para funcionamento (Monitor não incluso); 1.2. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro (64 bits); 1.3. Processador: Intel Core i3-10100F; 1.4. Placa Mãe: Asus Prime H410M-E; 1.5. Memória: Win Memory 8GB DDR4 2666MHz; 1.6. Armazenamento 01: Win Memory 128GB SSD M.2; 1.7. Armazenamento 02: Seagate 1TB HDD 7200RPM; 1.8. Placa de Vídeo: AMD Radeon R7 240 2GB GDDR5 128-bits; 1.8.1. Saídas de vídeo: VGA + HDMI + DVI; 1.9. Fonte: Aerocool 500W KCAS-500W 80 Plus Bronze Bivolt; 1.10. Gabinete: FullTech 2D67; 1.10.1. Possui USB 3.0 na parte frontal; 1.11. Acompanha Teclado e Mouse</p> <p>Monitor 19,5 polegadas; resolução 1366X768; conexões HDMI e VGA</p>	45	4.980,00	224.100,00
----	---	----	----------	------------

R *26*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 18 de Outubro de 2022.

Ofício/SMS nº 043/22

Ao Excelentíssimo Parlamentar
Deputado Altair Silva

Assunto: Solicitação de emenda parlamentar

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados como Deputado Estadual ao Município de São João Batista, visto que inquestionável o Excelentíssimo Senhor já designou recursos importantes em diversos setores do município.

Venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o propósito de solicitar apoio e priorização na indicação de verbas orçamentárias, para investimento, à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.361.788/0001-73, para aquisição de equipamentos para o serviço de fisioterapia, dermatologia e cardiologia, assim como aquisição de equipamentos de informática para renovação do parque tecnológico dos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde, promovendo maior qualidade da assistência médica com computadores capazes de otimizar o tempo do médico no atendimento aos cidadãos Batistenses.

Salientamos que os equipamentos adquiridos para o centro de fisioterapia irão ampliar o atendimento dos usuários do SUS, qualificando os atendimentos e oferecendo um serviço de fisioterapia com recursos de ponta, o que proporcionará maior agilidade e resolubilidade no atendimento dos pacientes.

Assim como na fisioterapia os exames de Eletrocardiograma e a tele dermatologia necessitam de equipamentos que sejam capazes de oferecer exames de maior qualidade e assim, garantir aos pacientes exames mais precisos e com tecnologia mais avançada.

Entendemos ser de suma importância para a nossa população e usuários a referida solicitação, e acreditamos no empenho de Vossa Excelência no sentido de sua concessão.

R *61*
JK



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



Reiteramos sinceros votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde
São João Batista – SC

Marcelo Xavier
Vereador
São João Batista -SC

Mateus Galliani
Vereador
São João Batista – SC

Nelson Zunino Neto
Vereador
São João Batista – SC

Fabio Norberto Sturmer
Presidente do Progressistas
São João Batista - SC

P 51
JE



TRENDCOMP

informática

São João Batista - SC
 CNPJ: 09.044.099/0001-06
 Fone: 48-3265 4649
 48-3265 1587



Data.....: 13/03/2023
 Cliente.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO JOÃO BATISTA
 CNPJ.....: 08.361.788/0001-73

::: Orçamento / Pedido :::

Descrição dos Produtos	QTDE	V. UNIT	SubTotal
COMPUTADOR COMPLETO	20,00	R\$ 4.790,00	R\$ 95.800,00
PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9GHZ			
PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI			
MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V			
SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB			
GABINETE PADRÃO ATX			
FONTE ATX PADRÃO 200W			
LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64BIT			
KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120			
MONITOR 19,5" AOC 20E1H			

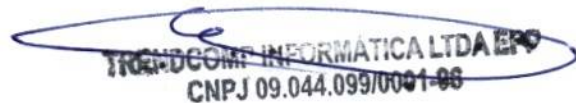
TOTAL	R\$	95.800,00
-------	-----	-----------

Condições de Pagamento

30 dias	

 Confirmando o Pedido

OBS: Crediário apenas mediante a aprovação de Crédito



Handwritten initials: P, B, x

PC Ink

Produtos para Informática Ltda Me

Orçamento

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO JOÃO BATISTA

Cnpj: 08.361.788/0001-73

Cnpj: 10.482.521/0001-86
Rua Marechal Deodoro - Sala 2
(48) 3267 0185
(48) 91389896

Orçamento

PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9GHZ
PLACA MÃE S1200 H410 DDR4 NVME VGA/HDMI
MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ
SSD M.2 2280 NVME PCI-E 256GB
GABINETE PADRÃO ATX
FONTE ATX PADRÃO 200W
LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64BIT
KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120
MONITOR 19,5" AOC 20E1H

R\$ 5.830,00

Nova Trento 15/03/2023

Edilson

10.482.521/0001-86

PC INK PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. - ME

Rua Alfereš, Nº 228
88270-000 - Nova Trento - Santa Catarina

R
de

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.044.099/0001-06**Razão Social:** TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI**Endereço:** RUA PADRE JANUARIO 20 1 ANDAR SL 05A / CENTRO / SAO JOAO
BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023**Certificação Número:** 2023031601044518272002

Informação obtida em 22/03/2023 15:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.044.099/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:00 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **F4CF.EDDC.FA75.DB38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.044.099/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140061773405**
Data de emissão: **10/03/2023 23:04:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/03/2023 15:12:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/03/2023

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA CNPJ: 09044099000106

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 14490 - TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua PADRE JANUARIO, 20 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 1 SALA 05A - CEP 88.240-000

Código de Controle _____

CW3Q7YTXSNHSSHM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 22 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



6378011

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA
OU
CNPJ n. 09044099/0001-06

Certidão emitida em: 22/03/2023 às 15:17:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/03/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/03/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 22/03/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/03/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/03/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6378011
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2267269530



R *S* *P*



ASSESSORIA JURÍDICA

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, AMBAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022. PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI N. 8.666/93

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de dispensa emergencial de licitação (com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93) para contratação de empresa para a aquisição de 20 unidades de computadores completos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ribanceira do Sul e Jardim São Paulo.

A necessidade se justifica dos danos decorrentes das fortes chuvas que provocaram inundações no Município entre os dias 30/11/2022 e 01/12/2022 (código COBRADE 1.3.2.1.4), o que resultou na declaração de situação de calamidade pública nível 3 por meio do Decreto Municipal n. 4.632/2022; a qual foi homologada por meio da Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juntados aos autos, além da solicitação e termo de referência; cópia do Decreto Municipal n. 4.636/2022; Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a descrição da emenda impositiva, visto que o recurso é de

1. Costa
P
d



ASSESSORIA JURÍDICA

emenda de deputado estadual; cópia do Ofício/SMS n. 043/2022 e documentação da empresa escolhida.

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico é previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que se transcreve, em parte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;¹ (grifo não original)

A emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Sobre o assunto, a Ordem dos Advogados do Brasil exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).² (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

¹ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 19/12/2022.

² ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 26/04/2021.

2
P
A



31

ASSESSORIA JURÍDICA

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI³, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável ou dispensada).

Sobre o caso concreto, a justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para a reconstrução da vida dos Municípios e no restabelecimento da prestação de serviços, acerca do que se falará adiante. Assim, verifica-se se os fatos trazidos junto ao processo se subsomem ao inciso IV do artigo 24, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, transcrevem-se os artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei n. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso **III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

³ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN BRASIL*. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/12/2022.

P
de
3
Elaia



32

ASSESSORIA JURÍDICA

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
 - IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.⁴ (Grifo não original)
- Passa-se à análise dos requisitos legais supra grifados.

2.1. Quanto à caracterização da situação calamitosa que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas

Inicialmente, registra-se que o Tribunal de Contas de Santa Catarina possui 02 prejulgados exclusivamente sobre esta hipótese de dispensa, quais sejam: o 1311 e o 1288, cujas transcrições seguem, respectivamente:

O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, **sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.** 1311 03/00098472 035/2003 10/03/2003 441/ 2003 Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luiz Roberto Herbst. (Processo n. 300098472, parecer n. COG-035/03)

1. A dispensa de licitação embasada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 só é cabível em situação de emergência ou calamidade, **devidamente comprovada, que ponha em risco a segurança das pessoas.** 2. As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento dos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2º da citada Lei. Origem: Prefeitura Municipal de Piratuba Relator: Auditor Clóvis Mattos Balsini Processo nº: 02/09761512 Parecer nº: COG-594/02 Decisão nº: 3472/02 Sessão: 18.12.2002.

Pois bem. É sedimentado que a dispensa em razão da emergência é hipótese extraordinária e deve ser interpretada de forma restritiva, caso contrário, há a possibilidade de que reste configurada a emergência

⁴ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 14/10/2022.

R 4
Gota
JK



ASSESSORIA JURÍDICA

fabricada⁵. Só que não é o caso em tela. Isso porque as fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro resultaram, na madrugada do dia 01 de dezembro de 2022, na maior enchente da história do Município (em termos de estragos e número de atingidos), afetando cerca de 85% da área.

Em um primeiro momento o Município declarou situação de emergência, por meio do Decreto n. 4.631/2022 (inundações – 1.2.1.0.0 0 COBRADE). Após, foi declarado estado de calamidade pública por meio do Decreto n. 4.632/2022 (1.3.2.1.4 – COBRADE), situação que foi homologada pelo Governo Federal por meio da Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022 (processo n. 59051.018533/2022-17, que segue anexa).

Há um ponto que, de certa forma, sempre preocupa esta parecerista quanto ao procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, que é o emergencial. Explica-se. Como a lei prevê situações de emergência ou calamidade, havia a dúvida sobre a necessidade de eventual decretação de tais situações por meio de Decreto do prefeito.

Todavia, isso resta superado. A uma que a própria lei não condiciona o uso da hipótese. A duas porque em melhor análise vê-se que a lei aponta para situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, ou seja, é uma suposição genérica.

Exatamente neste sentido, a doutrina aponta que a situação de emergência é alternativa à de calamidade, ou seja, não há o requisito de que uma condicione à outra, pois uma situação pode ser de emergência para algumas

⁵Muito embora o Tribunal de Contas da União tenha o entendimento de que a contratação emergencial possa ser realizada mesmo nesses casos, apenas se adiciona o dever de responsabilizar os gestores que deram causa, vez que o ônus da "incompetência" não pode ser transferido à população. Veja-se: É possível a contratação direta por dispensa de licitação mesmo quando a situação de emergência decorrer de falta de planejamento, de desidiosa administrativa ou de má gestão dos recursos públicos, se houver necessidade de defesa do interesse público em face da inércia da Administração, sem prejuízo da responsabilização dos gestores que não providenciaram tempestivamente o devido processo licitatório. Acórdão 1312/2016-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.

R
x
5
Gata



ASSESSORIA JURÍDICA

pessoas, mas não necessariamente de calamidade pública. Veja-se trecho pertinente sobre isso:

Pode haver situação de emergência isolada, que atinge apenas um segmento da sociedade civil e que, por isso, não enseja calamidade pública. A título ilustrativo: a falta de medicamentos em hospital é situação que configura emergência, mas não chega a justificar calamidade pública. [...] **não há nada na ordem jurídica, por exemplo, que condicione a contratação direta a decreto do chefe do executivo, para o efeito de declarar situação emergencial.**⁶

É que aqui, a palavra “emergência” possui um sentido amplo e diferente, que é voltado para circunstâncias emergenciais que decorrem de fatos. De qualquer forma, não é o caso dos autos, como já mencionado alhures.

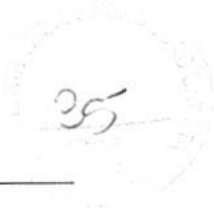
Voltando aos prejulgados do TCE/SC, o de n. 1311 expõe 3 requisitos para a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV, quais sejam: (i) situação emergencial ou calamitosa; (ii) risco concreto e efetivo; (iii) que a contratação afaste o risco eminente detectado.

Os itens (i) e (ii) podem ser analisados de forma conjunta, visto que a urgência decorre diretamente do risco que é tanto concreto quanto efetivo em razão do próprio serviço que é prestado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Sobre o serviço em si, as Unidades Básicas de Saúde são a porta de entrada do cidadão ao sistema de saúde. O Direito à saúde é um dos direitos sociais previstos na CRFB/88 (artigo 6º), cujo cuidado é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (artigo 23, inciso I); o serviço de atendimento é de competência dos Municípios (artigo 30, inciso VII). Mais que isso, a saúde é “[...] *direito de todos e dever do Estado* [...]”, conforme artigo 196 da carta magna. Sem mais delongas, se a prestação de serviço está comprometida, resta configurada a situação de urgência, que vai além da situação de calamidade já comentada.

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 248.

R
de Giosa⁶



ASSESSORIA JURÍDICA

Apenas para fins de instrução, junta-se cópia de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos primeiros dias subsequentes à enchente, dos danos sofridos pelas Unidades Básicas de Saúde, os quais descrevem, de forma pormenorizada, os danos sofridos pelas estruturas, equipamentos, móveis e insumos das unidades. Inclusive, anexa-se também relatório emitido pela própria unidade que especifica todos os equipamentos necessários para a retomada das atividades.

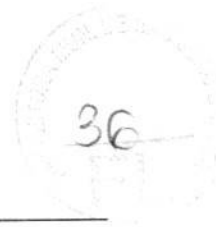
Não restam dúvidas acerca da urgência do caso, como citado supra. Registra-se, por oportuno, que consta do Memorando n. 44/2023 que o processo licitatório do CINCATARINA ainda está em andamento. Sobre isso, esta assessora apenas esclarece que é o processo de n. 0086A/2022, que foi publicado em 24/01/2023 e, até o momento, ainda não resta findo. Segundo se verifica no Portal de Compras Públicas⁷, o processo encontra-se em fase de diligências e, portanto, não há como estimar em que data findará e os equipamentos serão disponibilizados para pedidos, o que também demoraria com processo próprio. Veja-se recorte do sítio:



O item (iii), portanto, afasta o risco eminente porque a contratação objetiva permitir que as unidades retomem as suas atividades de atendimento à população.

⁷Portal de Compras Públicas. **Processo n. 0086A/2022.** Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/consorcio-interfederativo-santa-catarina-cincatarina-1143/rpe-0086a-2022-2023-215160>. Acesso em: 24/03/2023.

R. de G. 7



ASSESSORIA JURÍDICA

Importa reiterar que a urgência da contratação não se confunde com o decreto de urgência ou calamidade⁸. Uma porque a publicação destes decretos não é condicionante à contratação emergencial. Duas porque não basta que o Município esteja em estado de calamidade que toda e qualquer contratação possa ser justificada, em outras palavras, o que se deve observar é que a resolução de uma determinada situação não possa esperar por um processo licitatório.

Além da própria Lei n. 8.666/93, da doutrina e os julgados do TCE/SC trazidos, o Decreto Municipal que declara estado de calamidade prevê a dispensa de licitação, veja-se o que diz o artigo 7º:

Art. 7º **Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas**, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.⁹

Em análise, vê-se como requisitos: **(a)** que os bens ou serviços sejam necessários às atividades de resposta ao desastre ou reabilitação de áreas; e **(b)** que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano. Sobre isso, entende-se que ambos restam preenchidos. Apenas ressalva-se que, na

⁸ Veja-se que é exatamente isso que diz o acórdão 2504/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União: A mera existência de decreto municipal declarando a situação do município como emergencial não é suficiente para justificar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, devendo-se verificar se os fatos relacionados à contratação amoldam-se à hipótese de dispensa prevista na lei. Acórdão 2504/2016-Plenário; Relator: BRUNO DANTAS. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.

⁹ SÃO JOÃO BATISTA. **Decreto n. 4.632/2022**. Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.3.2.1.4 - COBRADE). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/decreto/2022/464/4632/decreto-n-4632-2022-declara-estado-de-calamidade-publica-no-municipio-de-sao-joao-batista-12100-cobra-de?q=emerg%C3%Aancia>. Acesso em: 19/12/2022.

R
de
8
Gica



31

ASSESSORIA JURÍDICA

verdade, o prazo é de 06 (seis) meses, visto que a Lei 14.133/21 ainda não foi regulamentada no Município e, portanto, a dispensa será fundamentada na Lei n. 8.666/93. Sobre a resposta ao desastre, que é o item "a", entende-se que a prestação do serviço já foi devidamente justificada.

2.2. Quanto à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço

Também são requisitos legais a justificativa circunstanciada em relação à escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Ainda que dispense maiores comentários, a importância da justificativa é reiteradamente indicada pelo TCU nos julgados sobre o assunto. Menciona-se o acórdão n. 119/2021 (Relator: Bruno Dantas), cuja ementa se transcreve:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, **além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.**

No que tange a isso, entende-se que também resta suprido. A empresa escolhida é a que indicou o menor orçamento dos três juntados ao processo. Assim, tem-se que melhor atende ao interesse público efetuar a contratação emergencial do que esperar pelo processo licitatório.

2.3. Quanto ao prazo de execução

Conforme já mencionado alhures, a lei estabelece que os serviços deverão ser prestados em 180 dias. Sobre isso, há uma discussão jurisprudencial. Em regra, os 180 dias não podem ser ultrapassados e contam desde o fato urgente ou calamitoso, e não desde a assinatura do contrato.

Ainda, de forma excepcional, o TCU já entendeu que o prazo pode ser ultrapassado. Veja-se as ementas dos acórdãos n. 1833/2011 e,

R
k
9
GOST



ASSESSORIA JURÍDICA

principalmente, do acórdão n. 4570/2014, ambos enfáticos quanto à execução dentro do prazo:

Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1833/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO.

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO.

E do acórdão n. 1901/2009, que dispõe sobre situação excepcional:

As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. Acórdão 1901/2009-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Considerando o objeto do processo, deve a autoridade da pasta atentar-se de que o prazo de execução de 180 dias deve ser respeitado, sendo marco inicial a data do evento que gerou o estado de calamidade.

Registra-se que a análise jurídica se trata de uma pré-opinião sobre a possibilidade do fundamento de dispensa de licitação considerando os documentos já juntados ao processo até o momento; e, ainda, de que devem ser respeitados os prazos constantes do *caput* do artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

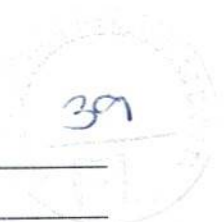
2.4. Quanto à instrução processual

Junta-se, neste momento: cópia do Decreto n. 4.632/2022; Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022; Relatórios "Enfrentamento da Situação de Calamidade Pública pela Enchente e suas consequências na cidade de São João Batista em dezembro de 2022".

R
x¹⁰
Grist



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

3. CONCLUSÃO

Destarte, considerando todo o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica da contratação (dispensa de licitação emergencial) ora pretendida, com fundamento no artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 24 de março de 2023

Eloísa Helena Capraro

Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923

R *sc* 11



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 03/12/2022

DECRETO 4.632/2022

~~Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.2.1.0.0 - COBRADE).~~

Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.3.2.1.4 - COBRADE). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes acumulados iniciados no mês de novembro e que persistem até a presente data, as quais vêm ocasionando inundações registradas em todo o Município;

CONSIDERANDO a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado;

CONSIDERANDO a piora na situação de emergência enfrentada pelo município devido as fortes inundações que lhe estão assolando;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 3;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela vida e saúde da população de São João Batista; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Estado de Calamidade Pública, ante a ocorrência de inundações persistentes iniciadas no dia 30 de novembro de 2022.

~~Parágrafo único. Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Inundações (1.2.1.0.0).~~

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Inundações (1.3.2.1.4). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022)

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, conforme estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar a propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado, de acordo com estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a tomar medidas cabíveis com relação ao funcionamento das unidades escolares, visando garantir segurança a alunos, professores e motoristas do transporte escolar.

Art. 7º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

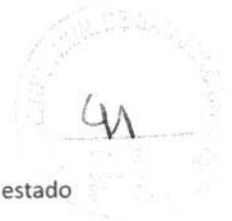
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 01 de dezembro de 2022.

Almir Peixer

Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA Nº 1, DO DECRETO Nº 4.632/2022



ONDE SE LÊ:


“CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 2;”

LEIA-SE:

“CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 3;”

São João Batista SC, 06 de dezembro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

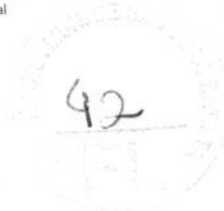
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022

Handwritten marks: a checkmark and the letters 'F' and 'K'.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTARIA Nº 3.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Santo Amaro da Imperatriz	Chuvvas Intensas - 13.2.1.4	7.961	03/12/2022	59051.018578/2022-83
SC	São João Batista	Chuvvas Intensas - 13.2.1.4	4.632	01/12/2022	59051.018533/2022-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Handwritten marks: a large 'F' and a signature 'O'.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 04 de dezembro de 2022.

ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELA ENCHENTE E SUAS
CONSEQUÊNCIAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA EM DEZEMBRO DE 2022.

**Assunto: NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A
SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES POR UBS

UBS JARDIM SÃO PAULO

ESCADINHA DE CONSULTÓRIO – 06 UND
CADEIRA FIXA – 16 UND
CADEIRA GIRATÓRIA – 15 UND
ARMÁRIO 2 PORTAS - 06 UND
ARMÁRIO 03 PORTAS - 02 UND
BALCÃO DE 2 PORTAS – 10 UND
BALCÃO DE 3 PORTAS – 06 UND
MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS LATERAIS – 14 UND
MESA DE APOIO – 08 UND
BALCÃO PARA PIA – 01 UND
MACA PARA CONSULTÓRIO – 03 UND
LONGARINA COM 3 LUGARES – 06 UND
BALANÇA ADULTO – 02 UND
BALANÇA INFANTIL DE MESA – 02 UND
GAVETEIRO COM CHAVE – 05 UND
GELADEIRA 280 LITROS – 02 UND
FREEZER 280 LITROS – 01 UND
CAMARA FRIA PARA IMUNOBIOLOGICOS 342 LITROS – 01 UND
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- 01 UND
CADEIRA ODONTOLÓGICO – 01 UND
COMPUTADORES – 12 UND
ESTABILIZADOR – 12 UND
NOBREAK – 08 UND
FICHÁRIO COM 4 GAVETAS – 05 UND
DETECTOR FETAL – 04 UND
GLICOSÍMETRO – 03 UND
OXÍMETRO – 04 UND

P. F. D.
sc

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarofim nº 411 - Centro

CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



ASPIRADOR DE SECREÇÃO - 01 UND

NEBULIZADOR - 03 UND

FOGÃO 4 BOCAS - 01 UND

AQUECEDOR - 02 UND

MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG - 01 UND

ESTANTE DE AÇO PARA DEPÓSITO - 04 UND

TERMÔMETRO DIGITAL - 03 UND

TABLET - 01 UND

TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA - 03 UND

SUPORTE DE SORO - 02 UND

ESFIGNOMANÔMETRO - 04 UND

ARMÁRIO GUARDA-VOLUME COM 12 PORTAS - 01 UND

DESTILADORA - 01 UND

SELADORA - 1 UND

FOCO GINECOLÓGICO - 1 UND

AUTOCLAVE 30 LITROS - 1 UND

ESFIGNOMANÔMETRO OBESO - 01 UND

ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - 01 UND

OTOSCÓPIO - 2 UND

UBS CARDOSO

ESCADINHA DE CONSULTÓRIO - 03 UND

CADEIRA FIXA - 10 UND

CADEIRA GIRATÓRIA - 05 UND

ARMÁRIO 2 PORTAS - 04 UND

ARMÁRIO 03 PORTAS - 02 UND

BALÇÃO DE 2 PORTAS - 05 UND

BALÇÃO DE 3 PORTAS - 03 UND

MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS LATERAIS - 05 UND

MESA DE APOIO - 03 UND

BALÇÃO PARA PIA COM PORTAS E GAVETAS - 01 UND

BALÇÃO PARA PIA - 02 UND

CADEIRA ODONTOLÓGICA - 01 UND

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 01 UND

COMPUTADOR - 02 UND

ESTABILIZADOR - 04 UND

GAVETEIRO COM 3 GAVETAS - 02 UND

GAVETEIRO PARA ARQUIVO - 04 UND

ESTANTE DE AÇO PARA DEPÓSITO - 04 UND

GELADEIRA 280 LITROS - 02 UND

MESA EM L - 02 UND

DETECTOR FETAL - 01 UND

11 R



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirsauade@sjbatista.sc.gov.br



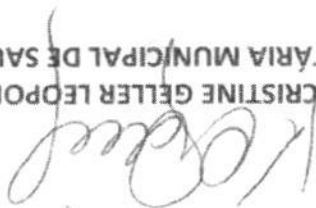
ASPIRADOR DE SECREÇÃO – 01 UND
ESFIGNOMANÔMETRO – 04 UND
DESTILADORA – 01 UND
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG – 01 UND
ESFIGNOMANÔMETRO OBESO – 01 UND
ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO – 01 UND
OTOSCÓPIO – 2 UND

UBS RIBANCEIRA DO SUL

ARMÁRIO 2 PORTAS - 04 UND
BALCÃO DE 3 PORTAS – 03 UND
BALCÃO DE 2 PORTAS – 04 UND
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG – 01 UND
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – 01 UND
CADEIRA ODONTOLÓGICA – 01 UND
ESTABILIZADOR – 04 UND
COMPUTADOR – 04 UND
AUTOCLAVE 30 LITROS – 1 UND
GAVETEIRO PARA ARQUIVO – 04 UND
BALCÃO PARA PIA – 02 UND
CADEIRA GIRATÓRIA – 05 UND
CADEIRA FIXA – 10 UND
GELADEIRA 280 LITROS – 02 UND
MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS LATERAIS – 03 UND
SELADORA – 1 UND
ESTANTE DE AÇO PARA DEPÓSITO – 04 UND
ESCADINHA DE CONSULTÓRIO – 03 UND
FOCO GINECOLÓGICO – 1 UND
MOCHO ODONTOLÓGICO - 2 UND
TELEVISÃO 50 POLEGADAS- 1 UND
DETECTOR FETAL – 01 UND
ESFIGNOMANÔMETRO – 02 UND
ESFIGNOMANÔMETRO OBESO – 01 UND
ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO – 01 UND
TERMÔMETRO DIGITAL – 03 UND
ESTETOSCÓPIO – 02 UND
OXÍMETRO – 02 UND
BALANÇA ADULTO – 1 UND
BALANÇA PEDIÁTRICA - 1 UND
OTOSCÓPIO – 2 UND
ARMÁRIO GUARDA-VOLUME COM 8 PORTAS – 01 UND
SUPORTE DE SORO – 1 UND
SUPORTE DE BRAÇO- 1 UND
MACA GINECOLÓGICA

[Handwritten signature]

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTABILIZADOR - 03 UND
COMPUTADOR - 03 UND
ARMÁRIO 2 PORTAS - 02 UND
DETECTOR FETAL - 1 UND
GAVETEIRO COM 3 GAVETAS - 02 UND
CADEIRA GIRATÓRIA - 02 UND
TANQUE INOX COM BALÇÃO DE 2 PORTAS - 1 UND

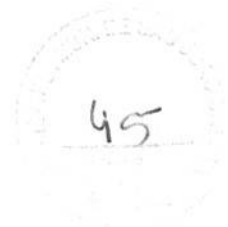
UBS FERNANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarofim, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 04 de Dezembro de 2022.

ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELA ENCHENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA EM DEZEMBRO DE 2022.

Assunto: AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE

1. RELACIONADOS AOS DANOS OCORRIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

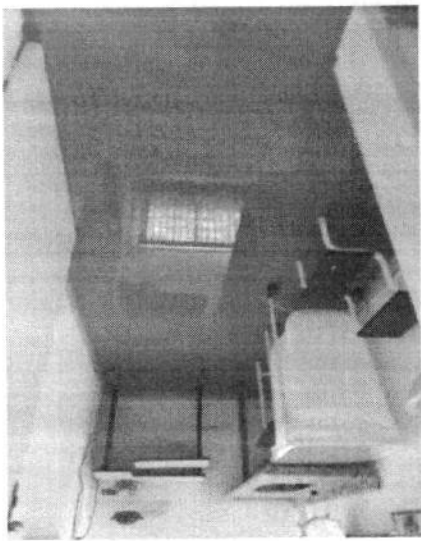
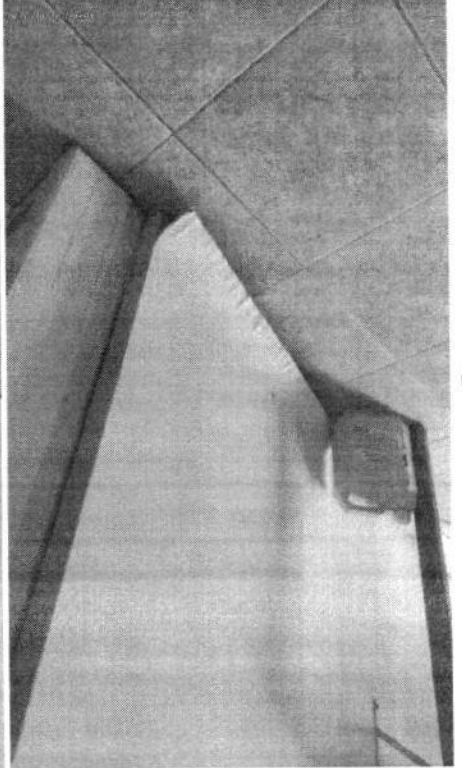
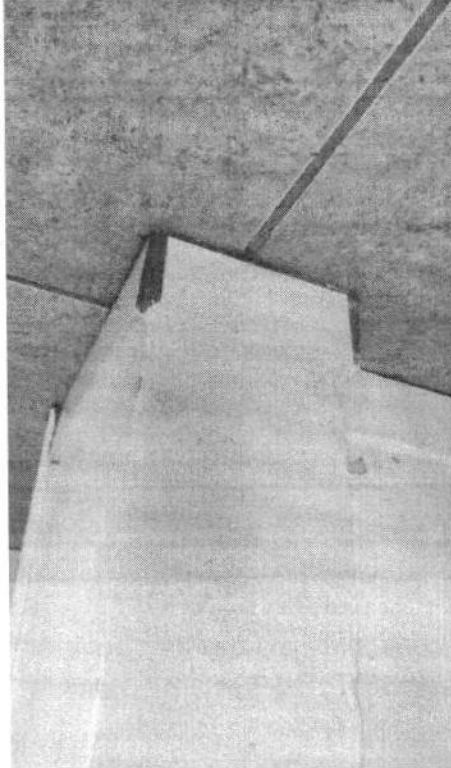
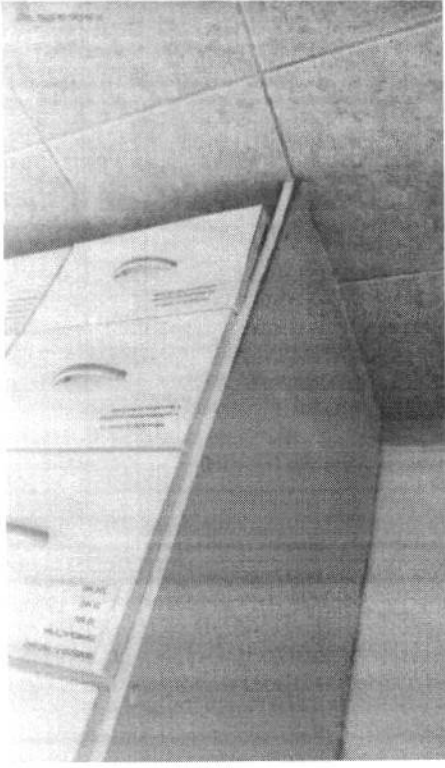
Em relação às Unidades Básicas de Saúde tivemos atingidas com as inundações 4 UBS, a saber:

a. **UBS Ribanceira do Sul, Rua José Antônio Soares, s/n Bairro Ribanceira do Sul**

Foi atingida com cerca de 30 cm de água barrenta, o que ocasionou grandes estragos especialmente relacionados a estabilizadores, CPU e alguns equipamentos como a cadeira odontológica, além de materiais do almoxarifado e medicamentos, materiais de limpeza e fraldas para serem entregues aos usuários, estão entre os principais prejuízos desta UBS. Foram perdidos todos os móveis, cadeiras, longarinas, balcão da recepção, portas e divisórias. Considerando reforma, pintura, mobiliário, equipamentos médicos e odontológicos, compressor, mesas, cadeiras, macas, equipamentos de informática e divisórias, além da pintura interna e externa, **o valor estimado para reposição é de R\$ 280.404,30**. Conforme segue nas imagens abaixo:



2
20-



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Gilson Geraldo Saroni, nº 411 - Centro
 CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
 E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



11
 R
 11



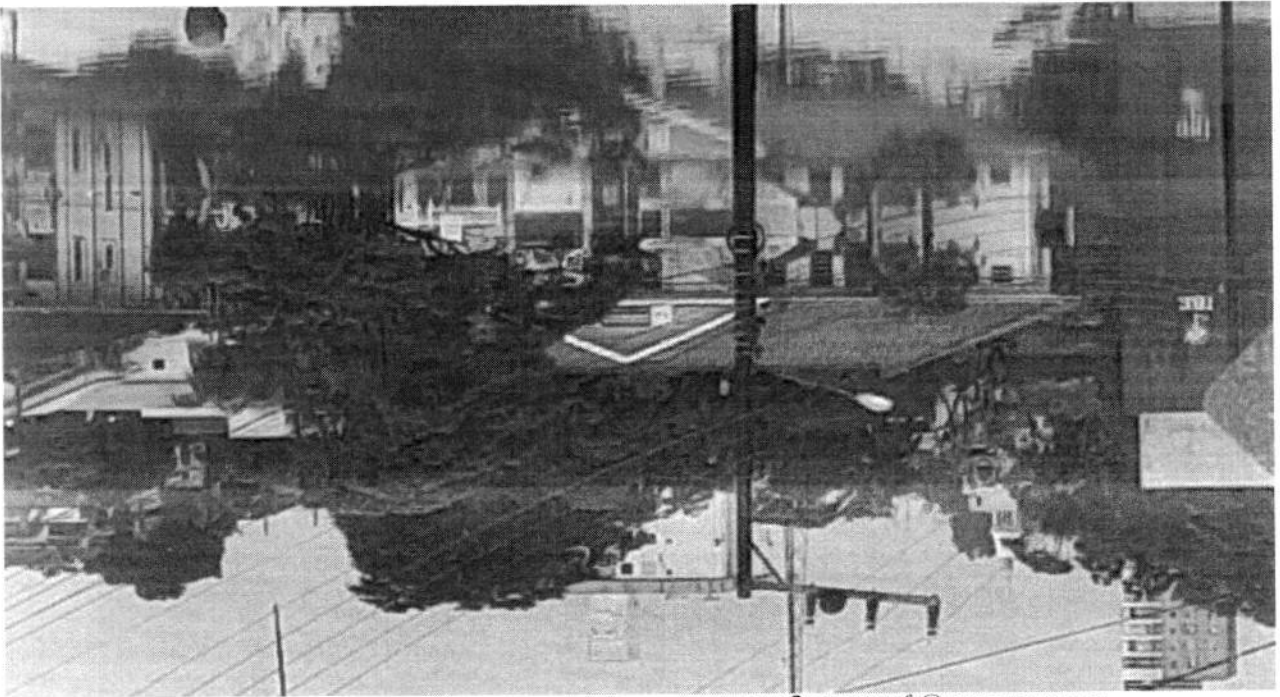
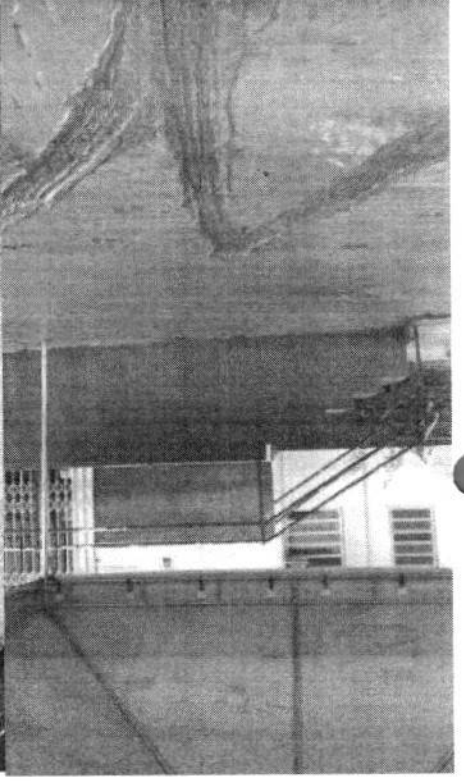
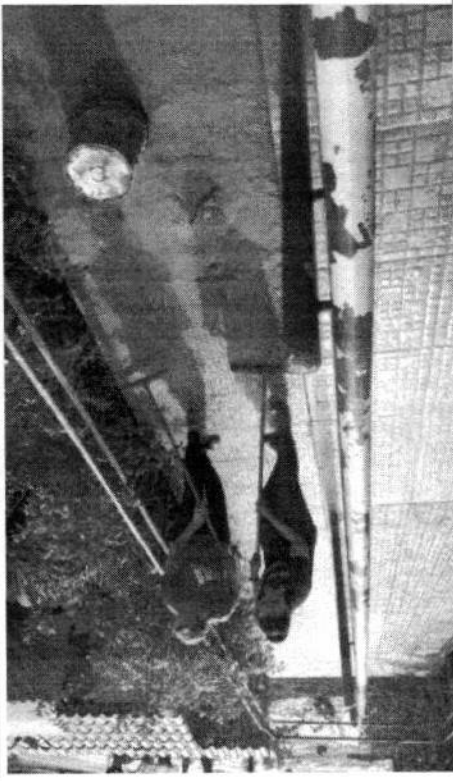
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



b. UBS Jardim São Paulo, Rua Tibúrcio Taurino Bozano, Bairro Jardim São Paulo

Segunda maior Unidade de Saúde, foi a mais atingida com o alagamento tendo praticamente 100% de todos os equipamentos de saúde e mobiliário destruído, além de equipamentos como eletro cautério, sonar, cadeira odontológica e câmara fria da sala de vacina. Outros eletrodomésticos e equipamentos de informática foram todos perdidos, como CPU e estabilizadores. Assim como grande parte dos insumos de enfermagem, de odontologia e materiais de fornecimento aos usuários, como fraldas e fórmulas infantis. Foram perdidos todos os móveis, cadeiras, longarinas, balcão da recepção, portas e divisórias. Considerando reforma, pintura, mobiliário, equipamentos médicos e odontológicos, compressor, mesas, cadeiras, macas, equipamentos de informática e divisórias, além da pintura interna e externa, **o valor estimado para reposição é de R\$ 412.539,14** conforme ficam evidenciados nas imagens abaixo:

R
K



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarofim, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



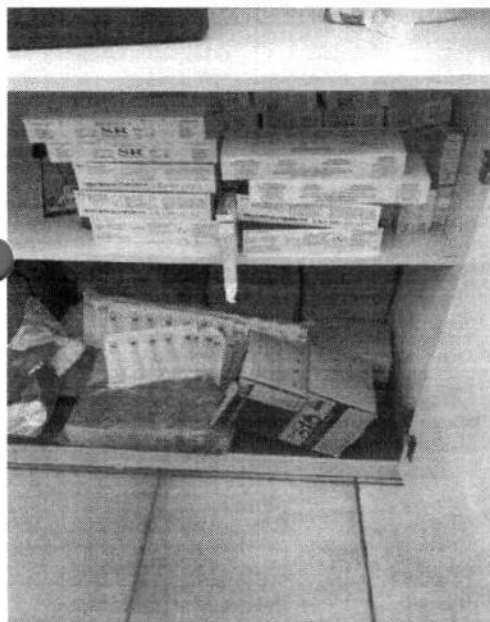
R
61

10

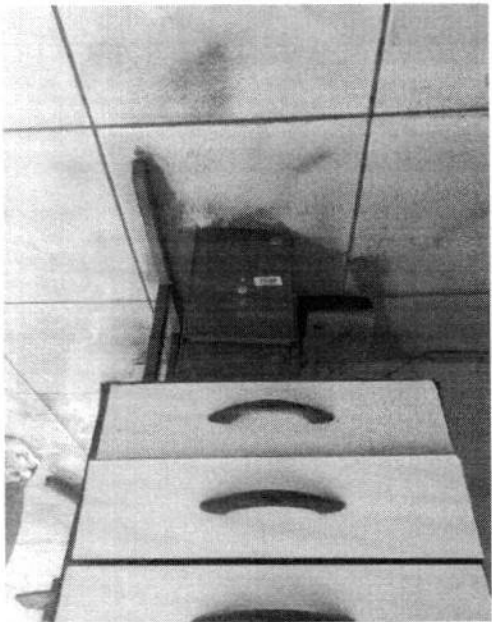


ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br

47



P
R



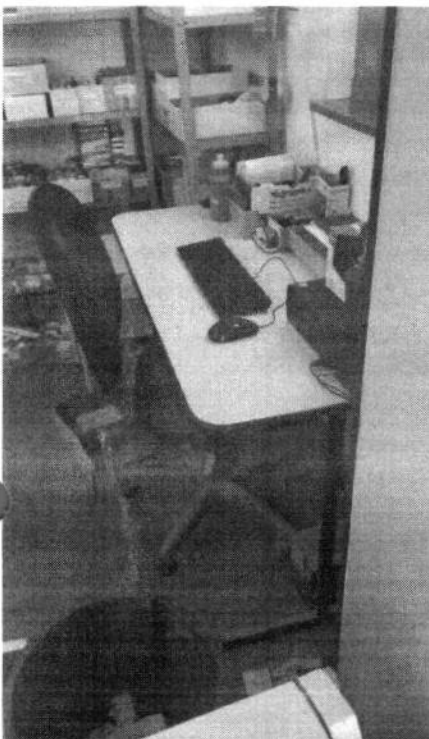
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarri, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



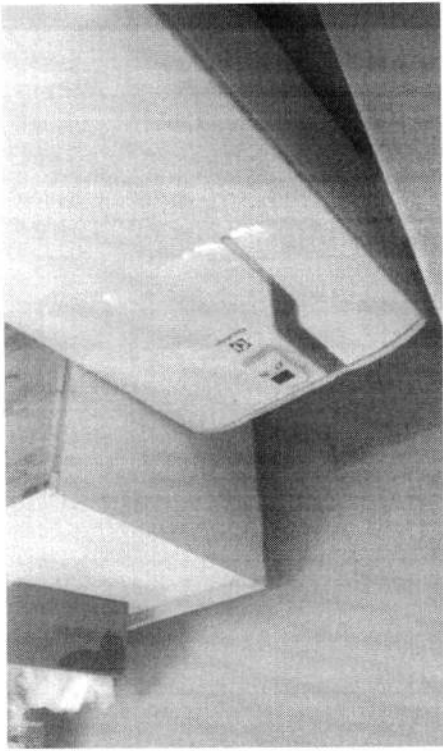
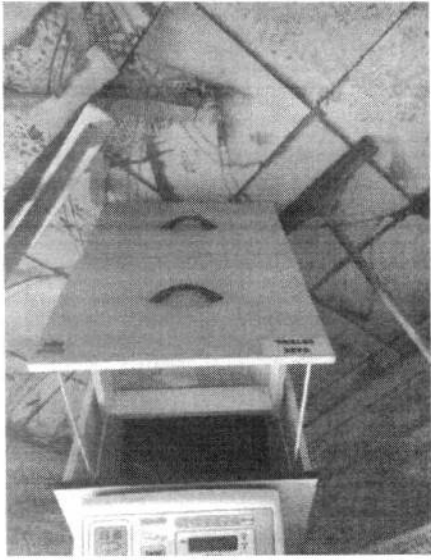


ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br

48



R
A
JK



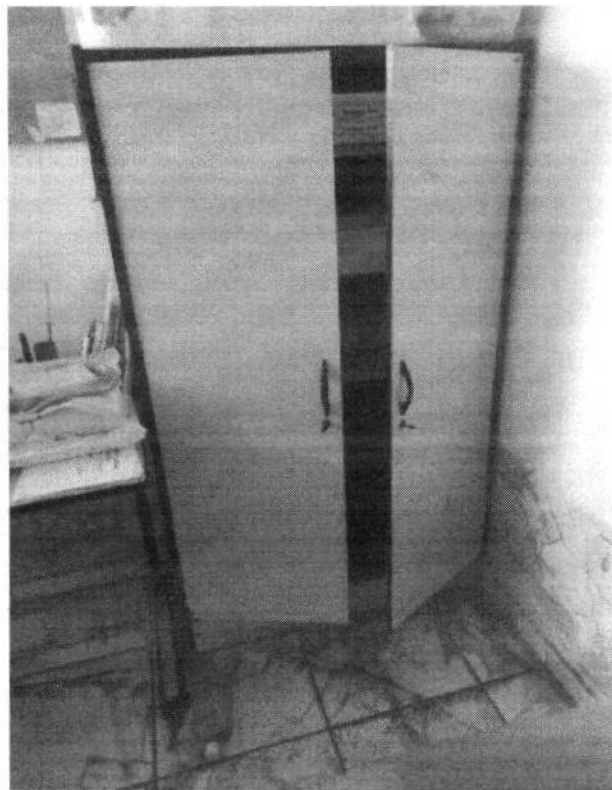
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
 CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
 E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



Handwritten marks: a checkmark, the number '7', and the number '9'.

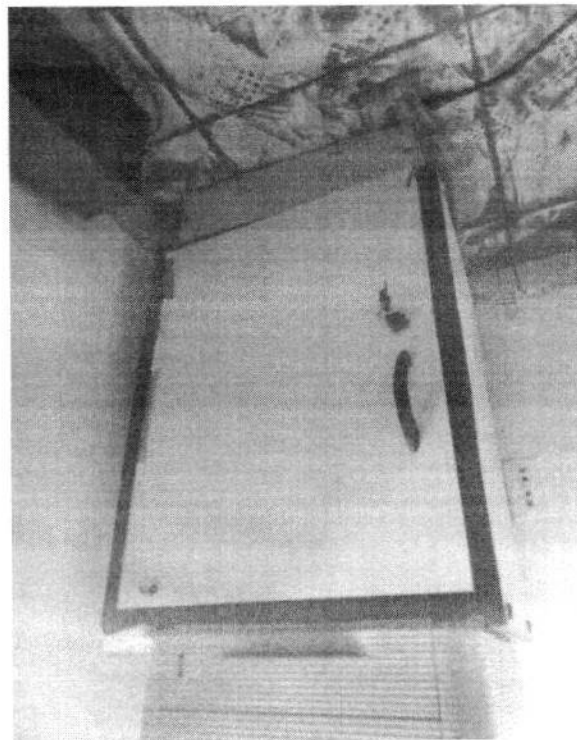
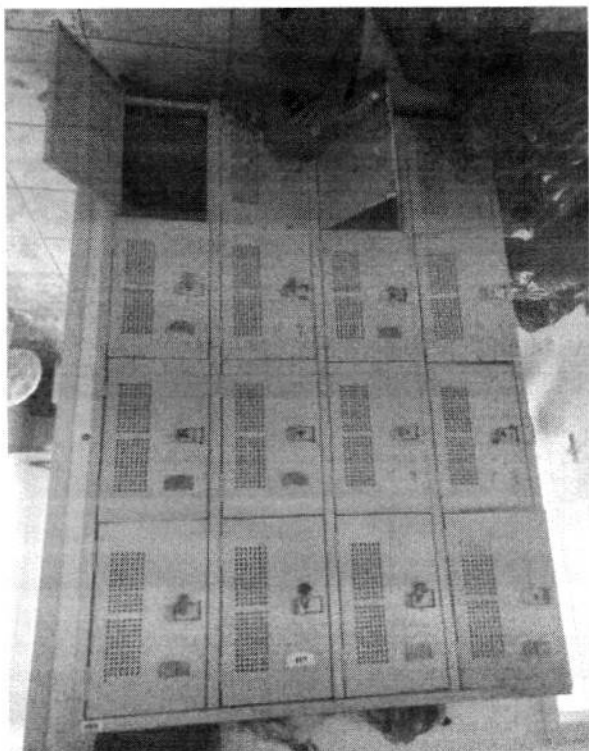
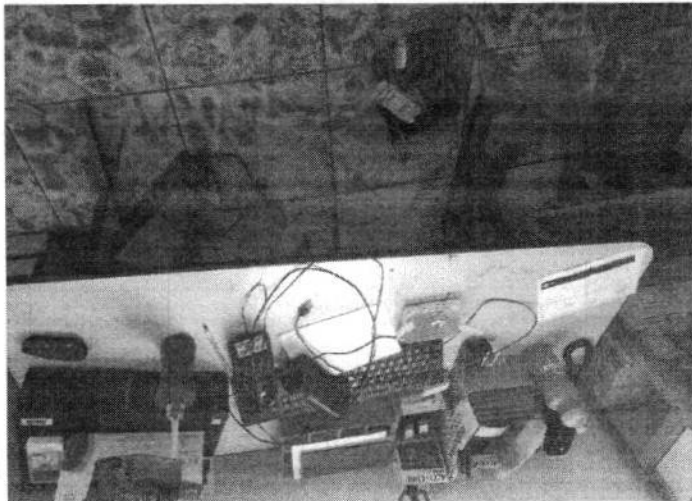
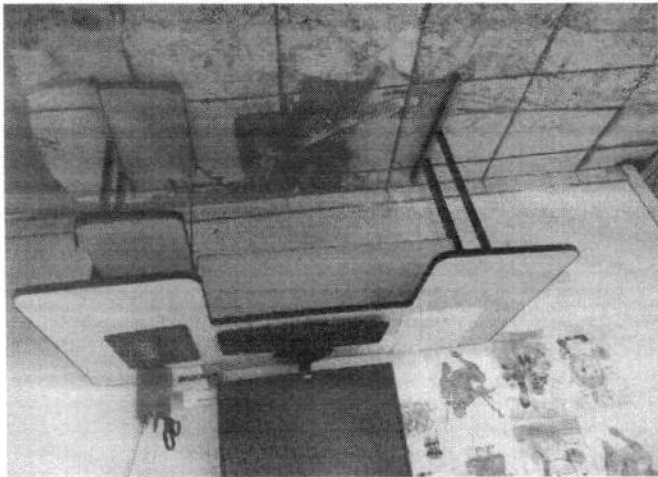


ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br



—

R
P
de



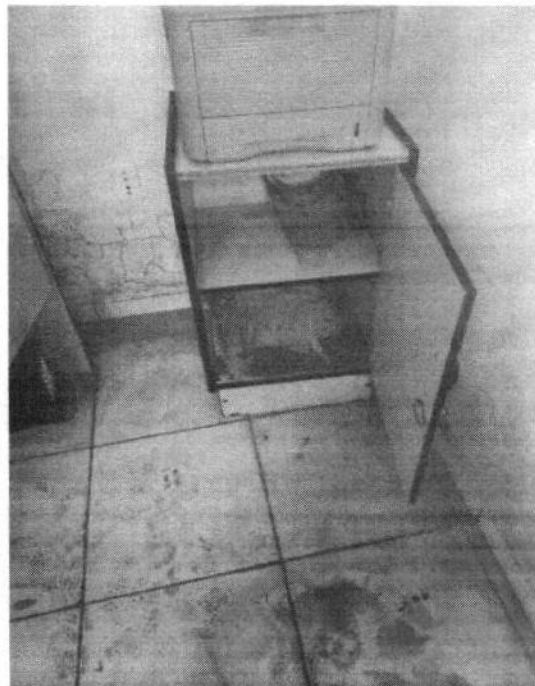
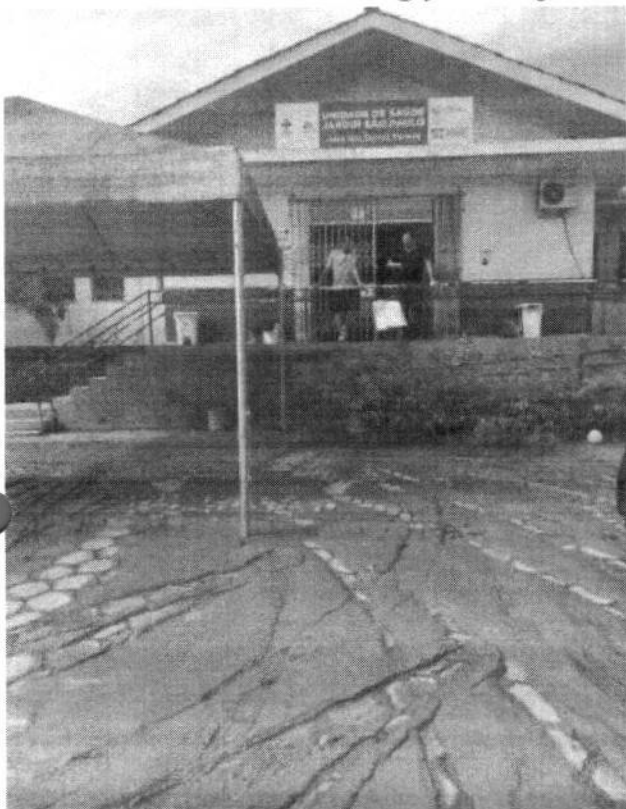
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
 CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
 E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



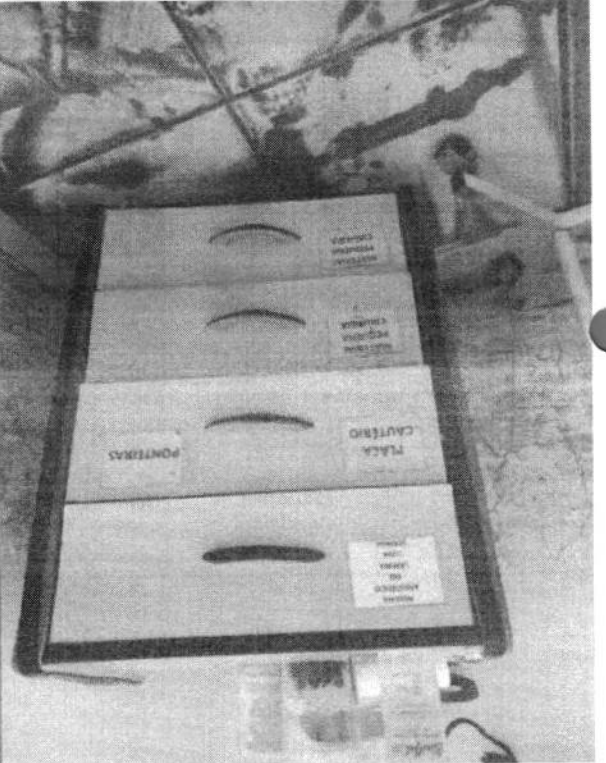
Handwritten signature or initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



6-
R S



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br

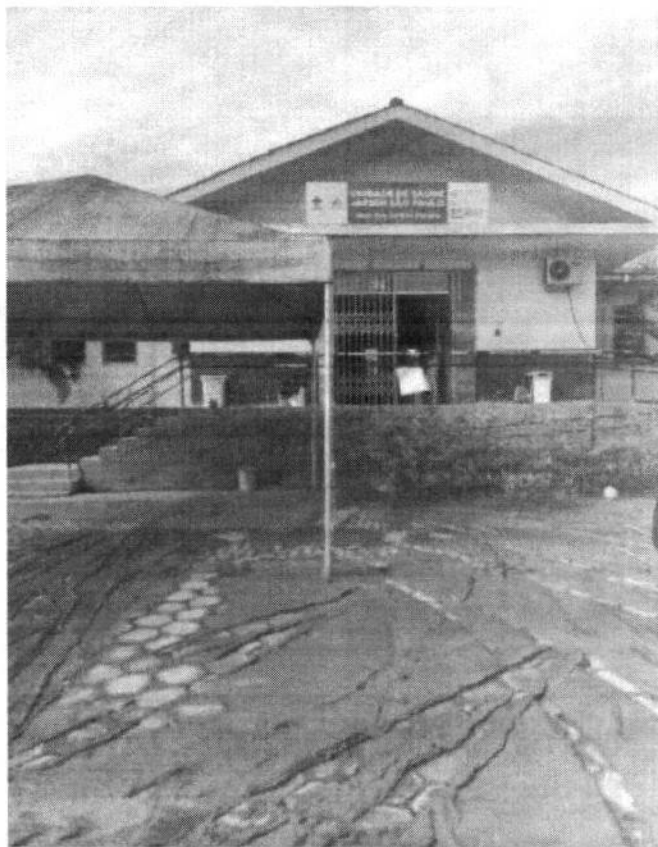


36
61
R



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

51



R
R



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gilson Geraldo Sarotti, nº 411 - Centro

CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890

E-mail: dirsaudef@sjobatista.sc.gov.br

c. UBS Fernandes, localizada na SC 108, Bairro Fernandes

Não foi atingida pela enchente, mas diante da força das chuvas as calhas não deram conta e a Unidade foi alagada com água limpa da chuva em cerca de 10 cm de altura, afetando a mobília da UBS e alguns equipamentos de informática, assim como materiais de consumo e de fornecimento aos usuários, como fraldas e outros insumos. Esta UBS necessitará substituição das calhas e pintura interna e externa. **Valor estimado de R\$ 50.000,00** Segue as fotos:

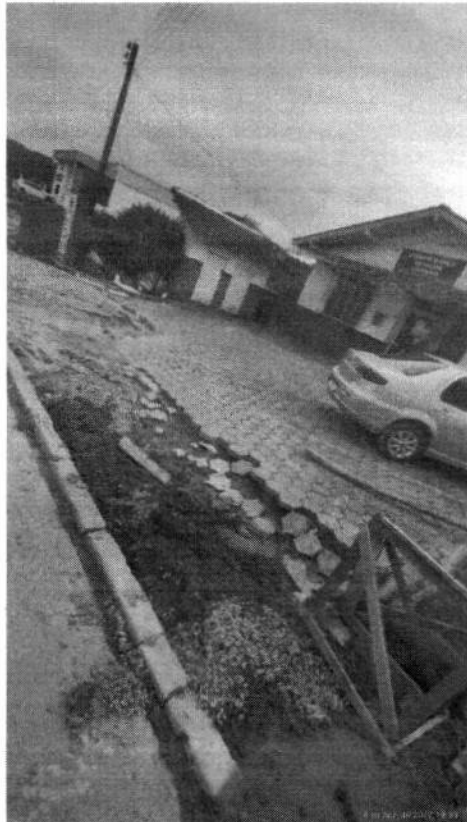
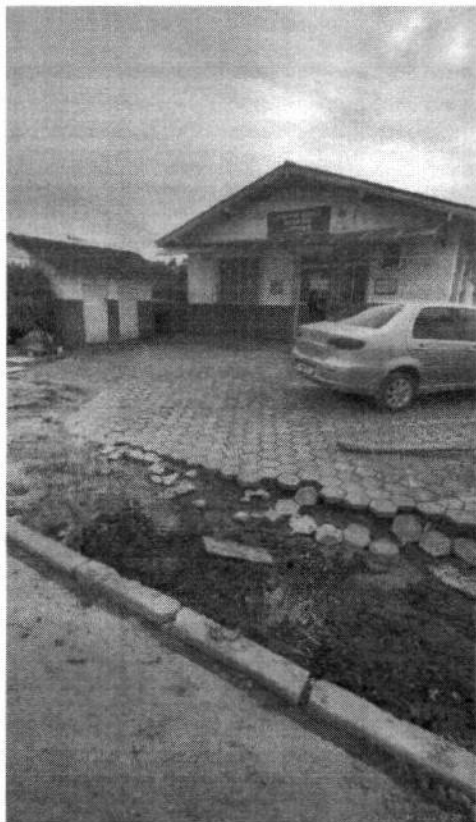


d. UBS Cardoso, Rua Moacir Marcos da Silva, Bairro Cardoso

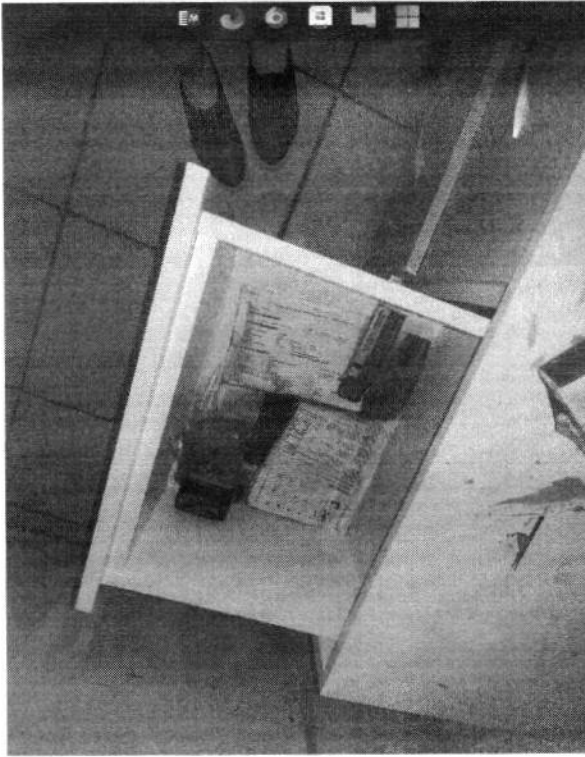
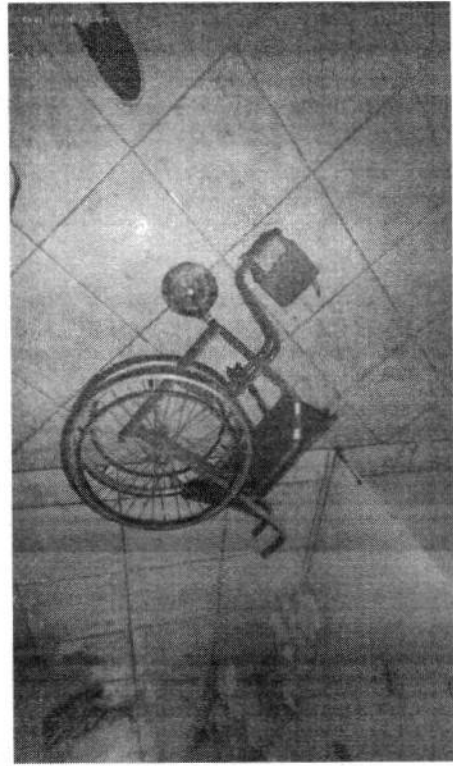
Foi atingida com cerca de 30 cm de altura de lama e houve grandes avarias e perdas de equipamentos médicos e odontológicos, outros eletrodomésticos e equipamentos de informática foram todos perdidos, como CPU e estabilizadores. Assim como grande parte dos insumos de enfermagem, de odontologia e materiais de fornecimento aos usuários, como fraldas e fórmulas infantis. Foram perdidos todos os móveis, cadeiras, longarinas, balcão da recepção, portas e divisórias. Considerando reforma, pintura, mobiliário, equipamentos médicos e odontológicos, compressor, mesas, cadeiras, macas, equipamentos de informática e divisórias, além da pintura interna e externa, **o valor estimado para reposição é de R\$ 290.850,00** conforme imagens abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



[Handwritten signature]
R
K



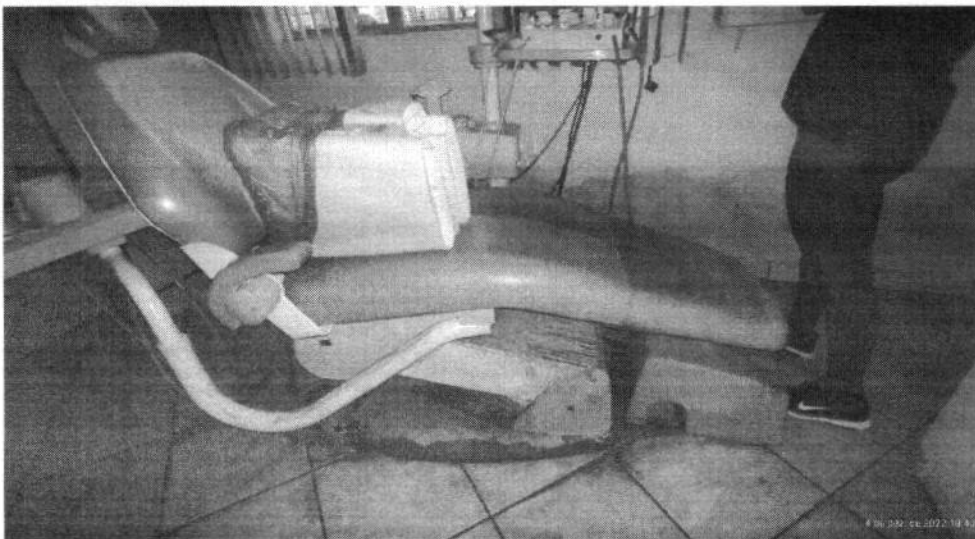
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
 CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
 E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



sc
 R B

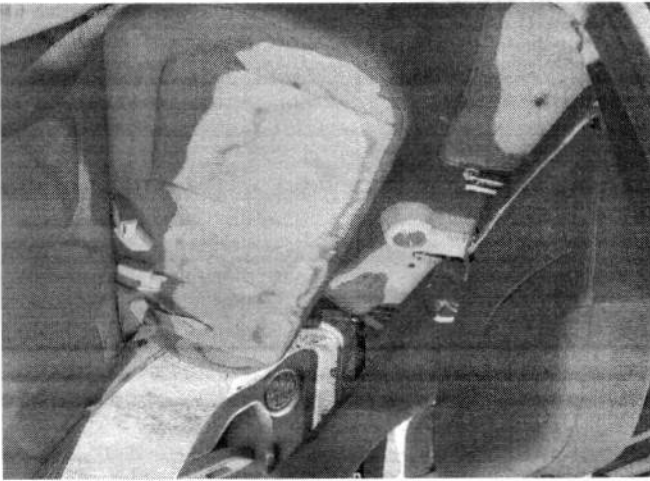
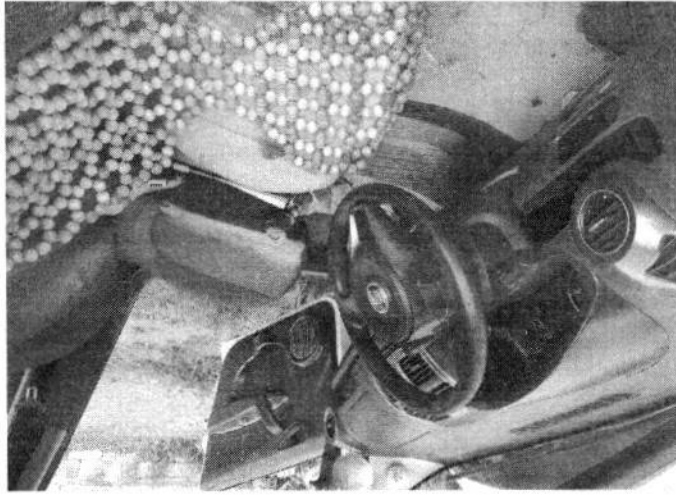


ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



e) Veículo Fiat, modelo Grand Siena 2017, placa QIL8875, valor tabela FIPE R\$ 44.597,00
CONFORME IMAGENS ABAIXO:

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de São João Batista
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
 CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
 E-mail: dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br

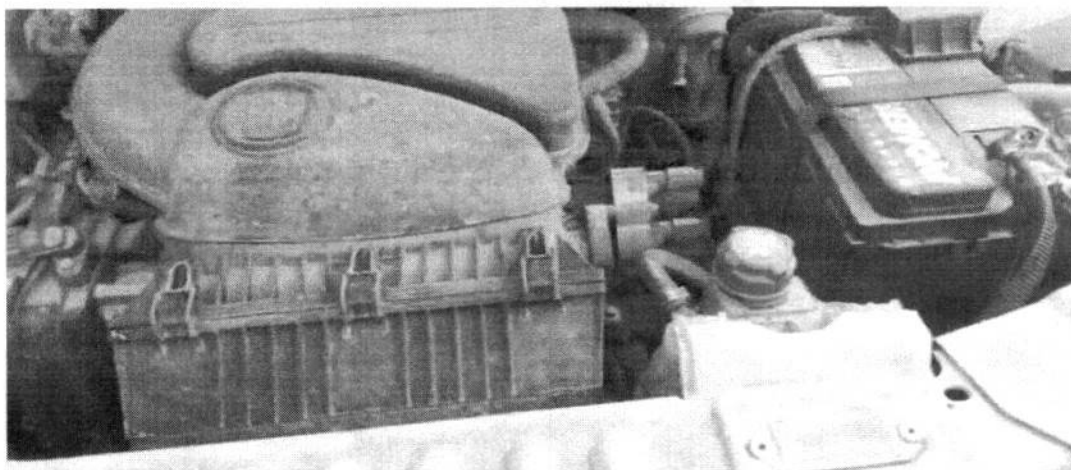


19
 27



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br

54



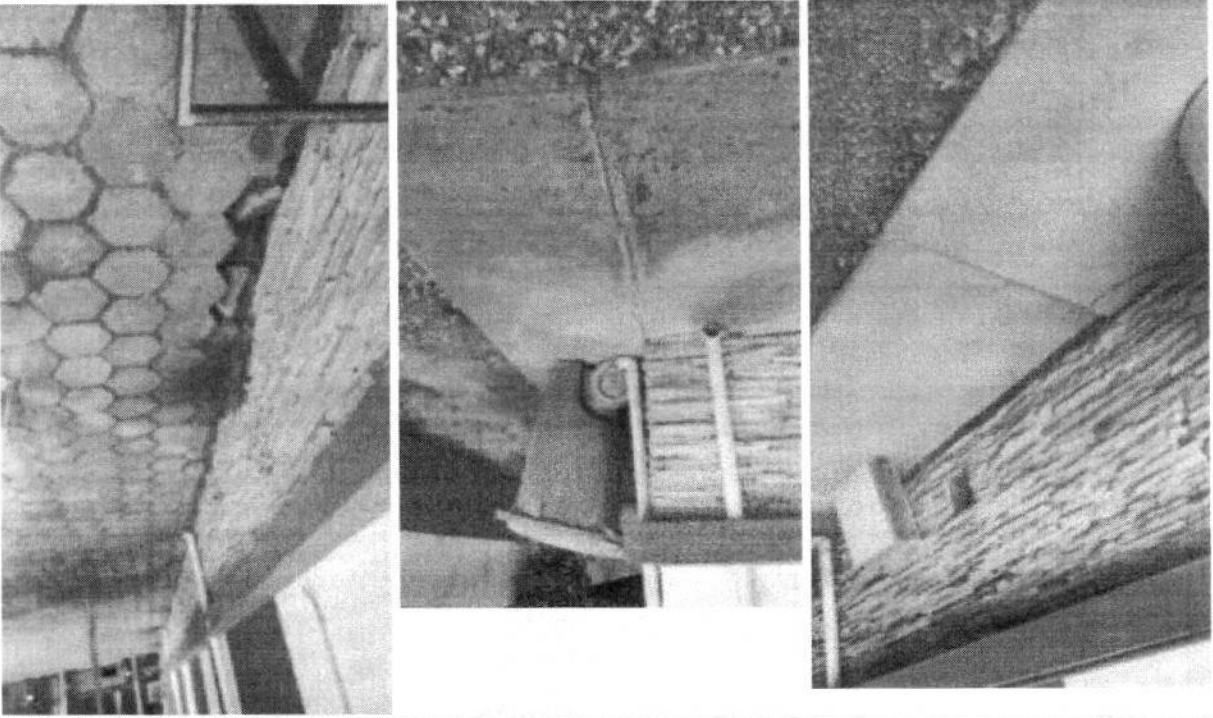
R
G
K



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br

f) UBS CENTRO, RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411, CENTRO

Esta UBS foi atingida pelas cheias porém não chegou a entrar água dentro da UBS, no entanto a água chegou a mais ou menos um metro e meio de altura pois a Unidade é elevada do chão cerca de 1,5 metros. Os estragos constituem a movimentação do solo com danificação nas calçadas e rebaxamento e dilatação das calçadas e áreas externas do pátio. Necessidade de reforma externa e pintura externa. Valor estimado de R\$ 180.000,00, conforme seguem as imagens:

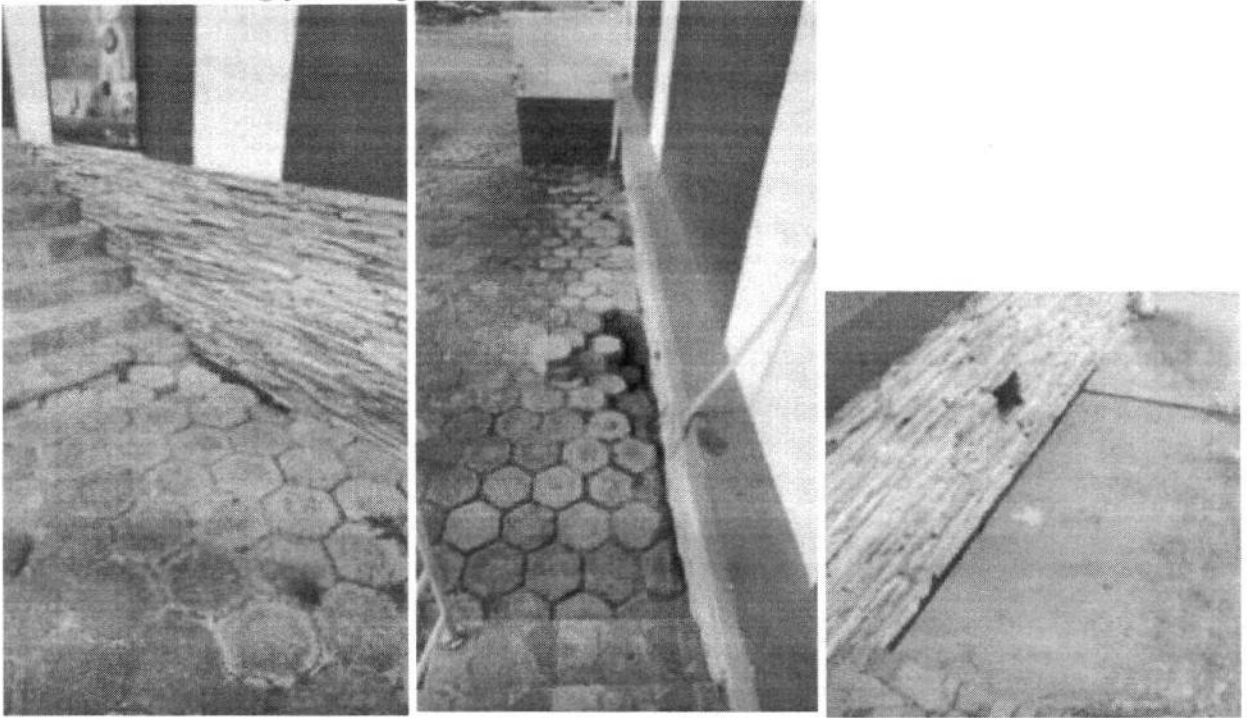


Handwritten signature or initials.



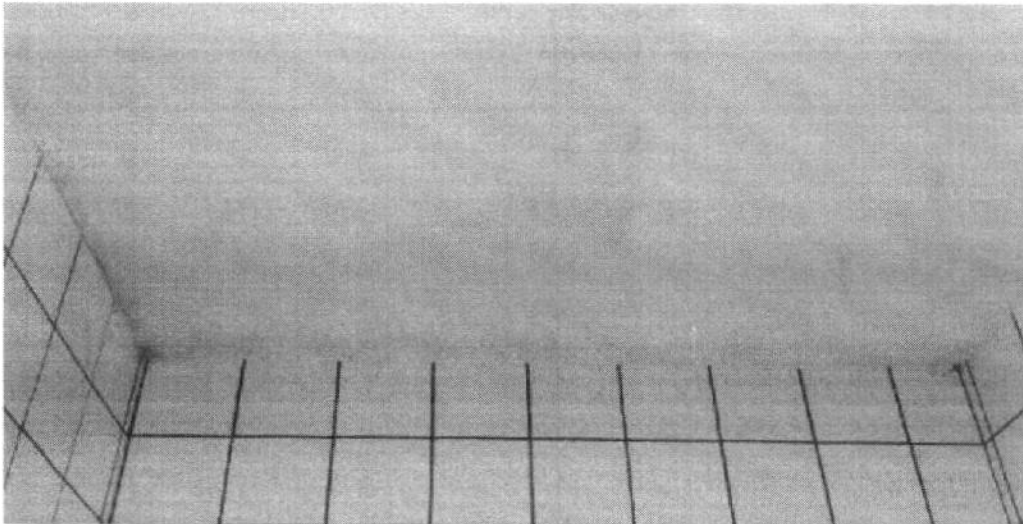
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

55

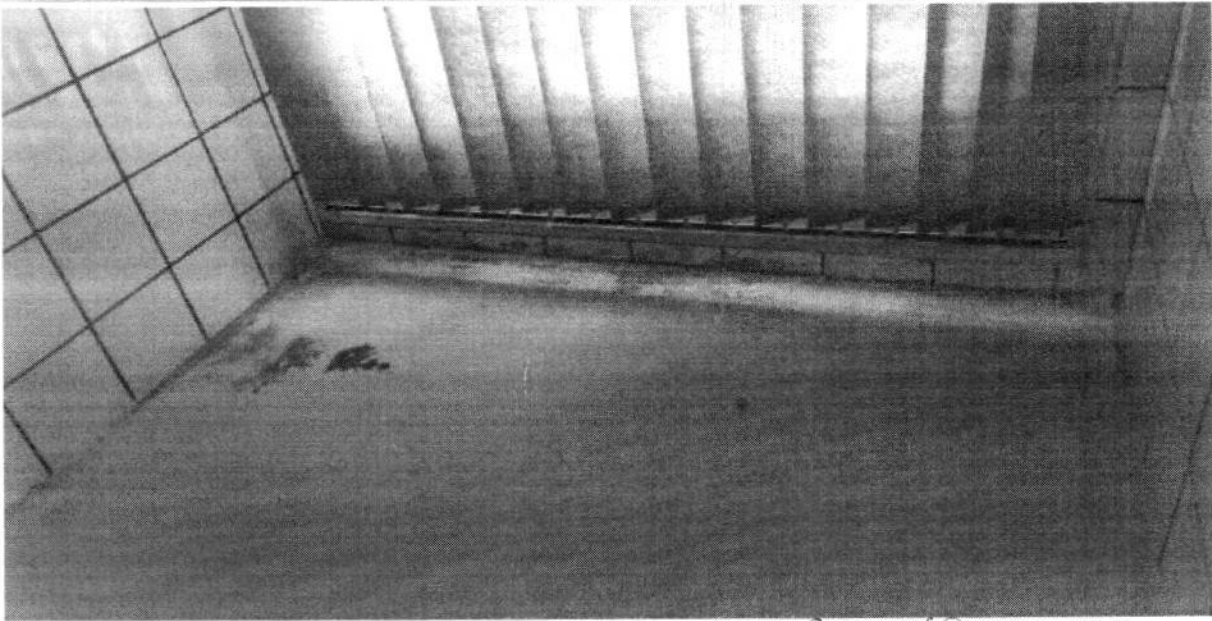
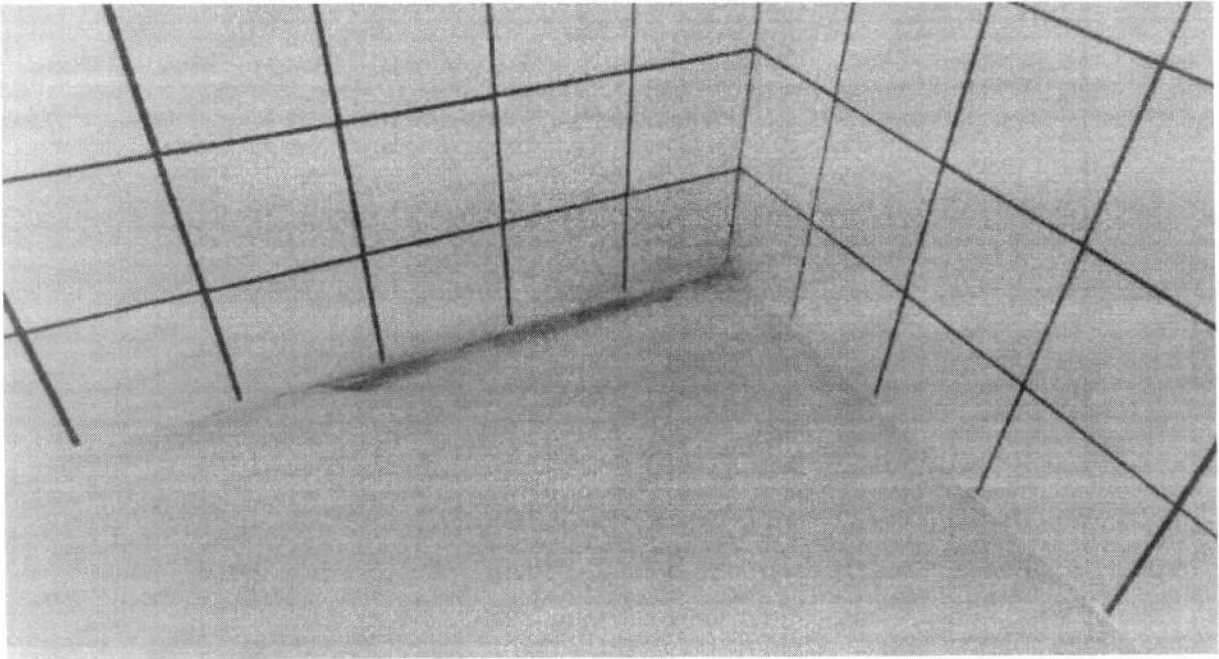


g) UBS CARMELO, RUA AUGUSTO JOSÉ TAMANINI, BAIRRO CARMELO

Esta UBS não foi atingida pela enchente, no entanto devido às fortes chuvas houve danificação do telhado e grande infiltração da laje e das paredes, necessitando ser trocado o telhado e proceder reforma com pintura interna e externa. **Estimativa de gastos no valor de R\$ 80.000,00. Conforme fotos abaixo:**



R
G
R



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



19

21



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista

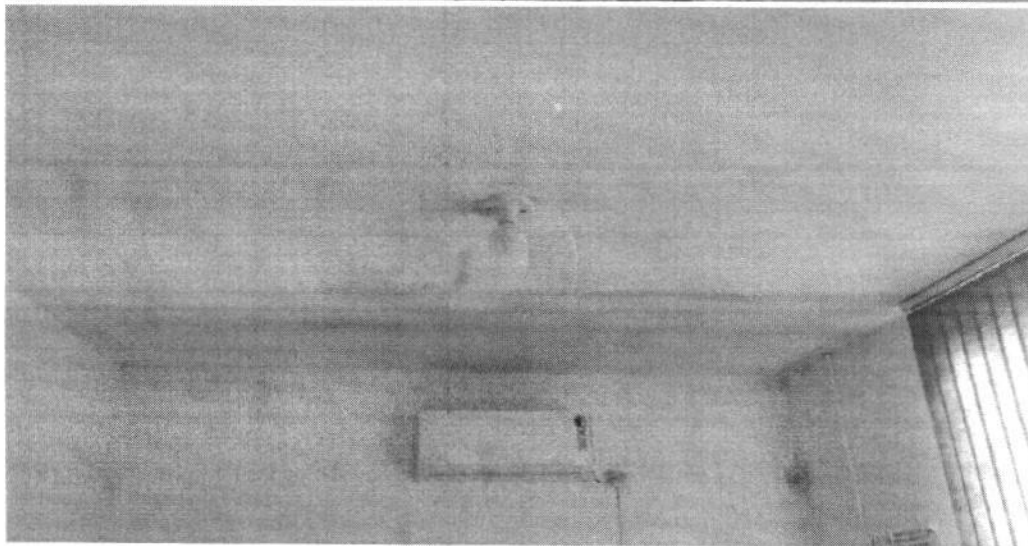
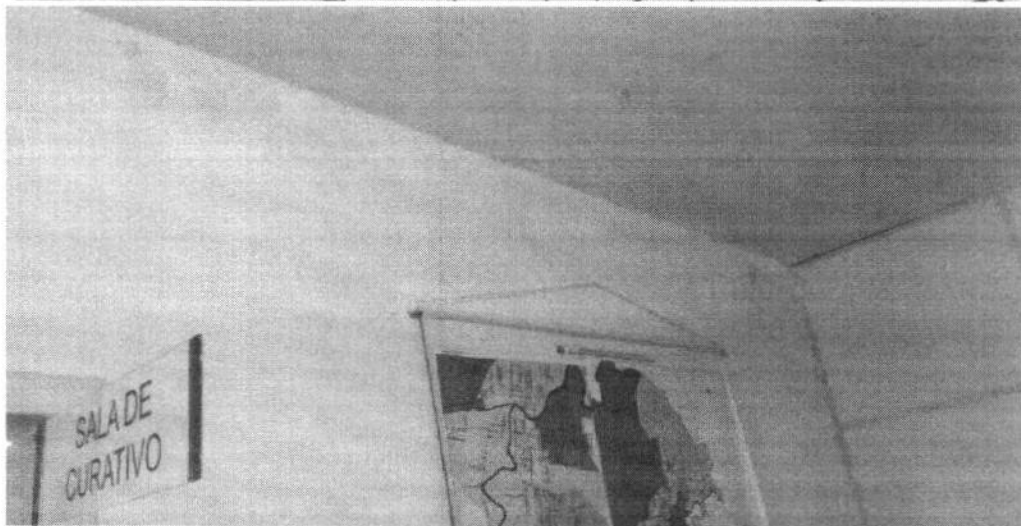
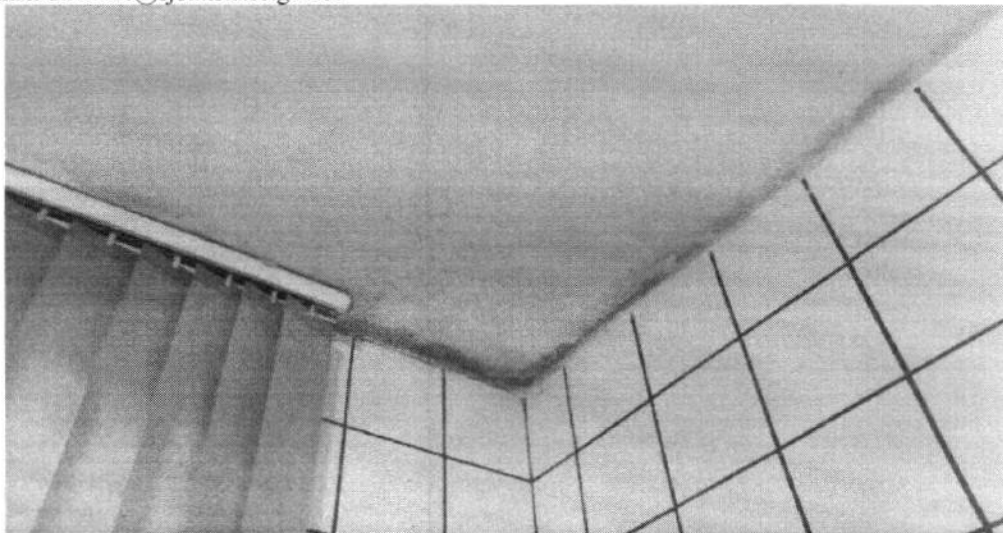
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro

CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890

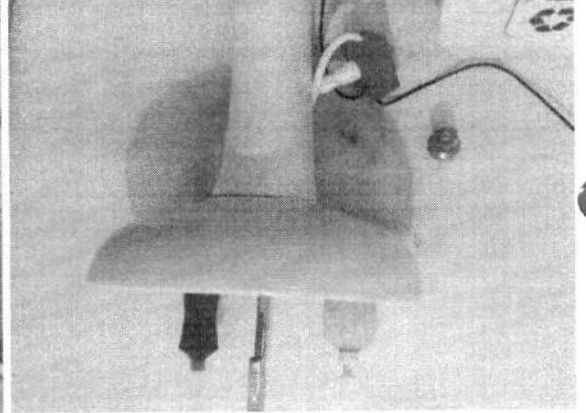
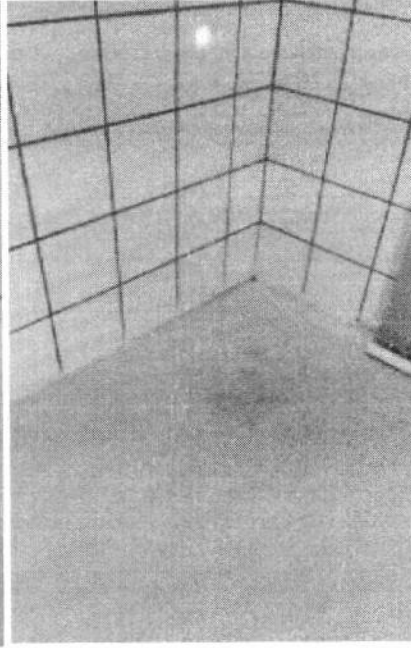
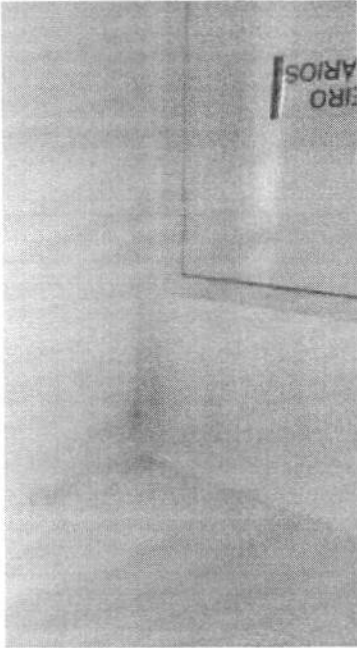
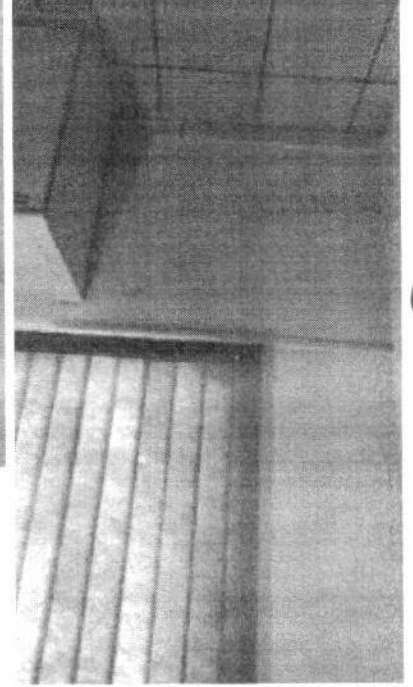
E-mail dirsaudef@sjbatista.sc.gov.br

56



R
B
x

Considerando o exposto e todas as imagens demonstrando os estragos e perdas devido à tragédia provocada pela enchente, foram realizadas as estimativas de custo dos prejuízos de cada Unidade de Saúde, que somam



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Saroti, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail: dirsaude@sjbatista.sc.gov.br



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gilson Geraldo Sarori, nº 411 - Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br



o montante de **R\$ 1.338.390,44** para que seja possível recuperar os estragos estruturais e substituição dos equipamentos perdidos.

Atenciosamente,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde
São João Batista - SC

R x 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: /www.sjbatista.sc.gov.br/



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 12/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 30/05/2023
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Observações:

Convidados:

Despesas

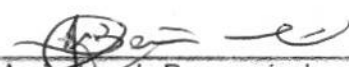
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.10.301.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 95.800,00
Total da entidade:			R\$ 95.800,00
Total geral:			R\$ 95.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20,000	UN	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9 GHZ; PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V; SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB; GABINETE PADRAO ATX; FONTE ATX PADRÃO 220W; LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64 BIT; KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH; MONITOR 19, AOC 20E1H	R\$ 4.790,0000	R\$ 95.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 95.800,00

São João Batista, 28 de Março de 2023


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: /www.sjbatista.sc.gov.br/



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	12/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	28/03/2023
Objeto do Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	08.001.10.301.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 95.800,00
Total:			R\$ 95.800,00
Total Geral:			R\$ 95.800,00

São João Batista, 28 de Março de 2023


 ALINE FERNANDA LEAL MOTTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/

60

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 12/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 30/05/2023
Entidades Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Objeto da Solicitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	08.001.10.301.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 95.800,00
Total Entidade:			R\$ 95.800,00
Total Geral:			R\$ 95.800,00

KARIN CRISTINE
 GELLER
 LEOPOLDO:8927642
 6949

Assinado de forma digital
 por KARIN CRISTINE GELLER
 LEOPOLDO:89276426949
 Dados: 2023.03.28 14:15:48
 -03'00'

São João Batista, 28 de Março de 2023

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BD1CE74AD2D0826A432122BB3E110A186E8D7351

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/FMS/2023

Dispensa nº 002/FMS/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

CONTRATADA: TRENDCOMP Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com sede na Rua Padre Januário, n. 20, Centro, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Emelício Puel, diretor, inscrito no CPF n. 008.646.299-74.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para a reconstrução da vida dos Municípios e no restabelecimento da prestação dos serviços.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A empresa contratada foi a que apresentou menor orçamento dos três juntados ao processo.

R P



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do FMS, código reduzido: 13 – recurso: 2.710.3210.168.

PRAZO: A A.F. advinda desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30/05/2023.

São João Batista, 28 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Presidente

Julio Cesar Queiroz Suleiman
Mat. 10.369
Secretário

Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BRUSQUE

18/797682-1



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42203982180

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1-REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001101296
 DBE analisado.
 Emitida em 16/10/2018 - V3

NOME: TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

BRUSQUE

18 OUT. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

SÃO JOÃO BATISTA, SC
 16/10/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EMELICIO BUEL

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32654649 ruandr@hotmail.com

Adriano

2-JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

19, OUT, 2018

Data

André Luis Brito Beck
 Matrícula 1929.1

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/10/2018



R R J

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

EDEMILSOM PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.700.559-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3725914, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA GERAL, SN, COLONIA, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

EMELICIO PUEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1985, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO CPF nº 008.646.299-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03011288948, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA MARIA DE LOURDES SERPA SCHOLESSER, 74, CASA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203982180, com sede na Rua Padre Januário, 20, Andar 1, Sala 05, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.044.099/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Retirasse da sociedade o sócio EDEMILSOM PUEL, detentor de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – O sócio EDEMILSOM PUEL, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio EMELICIO PUEL, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira – O sócio remanescente EMELICIO PUEL, da Sociedade Empresária Limitada TRENDCOMP INFORMATICA LTDA, já qualificada anteriormente, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Quarta – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Sexta – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI.

Cláusula Sétima – A empresa passa exercer suas atividades na RUA PADRE JANUÁRIO, nº 20, ANDAR 1, SALA 05A, CENTRO, CEP. 88.240-000, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA/SC, CEP 88240-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de seu titular.



Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

19/10/2018

OS
K
R

Cláusula Oitava – A empresa tem por objeto: CURSOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMÉRCIO DE COMPUTADORES, ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo Único: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pela titular, caso o mesmo preencha tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

Cláusula Nona – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – O Capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo titular, ficando assim distribuídas:

1º – EMELICIO PUEL, 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Cláusula Décima Primeira – A administração e a representação da empresa serão exercidas pelo titular: EMELICIO PUEL, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – O exercício começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço.

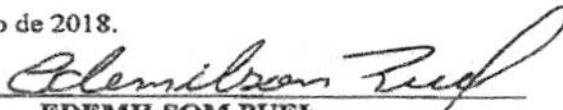
Cláusula Décima Terceira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

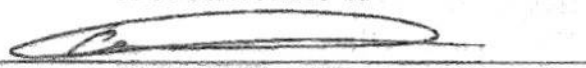
Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e o sócio retirante, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São João Batista/SC, 02 de Outubro de 2018.



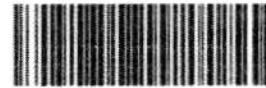
EDEMILSON PUEL
CPF: 003.700.559-69



EMELICIO PUEL
CPF: 008.646.299-74



R R O



187976821

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	187976821 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600481390
CNPJ 09.044.099/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018
SOB N: 42600481390



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2018

Certifico o Registro em 19/10/2018

Arquivamento 42600481390 Protocolo 187976821 de 18/10/2018 NIRE 42600481390

Nome da empresa TRENDCOMP INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94740218100789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

62
10
R


**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Prezados Senhores,

TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.044.099/0001-06, sediada em Rua Padre Januário, 20 – Centro de São João Batista, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Emelicio Puel, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4411597 e do CPF/MF nº 008.646.299-74, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São João Batista, 28 de março de 2023.



EMELICIO PUEL
DIRETOR
RG: 4411597
TRENDCOMP INFORMÁTICA EIRELI

TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ 09.044.099/0001-06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.044.099/0001-06

Certidão nº: 13029817/2023

Expedição: 28/03/2023, às 11:05:58

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.044.099/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

F k 01

6x

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 9776
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 09.044.099
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA
Endereço da sede : Rua padre januario, 20

Certidão emitida às 12:22 de 28/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

P R



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Terça-feira, 28 de março de 2023 às 14:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4685647: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/FMS/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

BD1CE74AD2D0826A432122BB3E110A186E8D7351

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4685647>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



u P

DISPENSA 002/FMS/2023


Processo Licitatório 012/FMS/2023 - Dispensa 002/FMS/2023;
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3;
CONTRATADA: Trendcomp Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.044.099/0001-06;
VALOR GLOBAL: R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais);
DOTAÇÃO: 13 – 4.4.90.52.35.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 30/05/2023;
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 28 de março de 2023.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

10

8

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023
	CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890 Endereço: RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2023
b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.*

Participante: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9 GHZ; PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V; SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB; GABINETE PADRAO ATX; FONTE ATX PADRÃO 220W; LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64 BIT; KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH; MONITOR 19, AOC 20E1H	20,000	UN	4.790,00	95.800,00
Total do Participante:					95.800,00
Total Geral:					95.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	08.001.10.301.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 95.800,00

São João Batista, 28 de Março de 2023

KARIN CRISTINE GELLER Assinado de forma digital por KARIN
LEOPOLDO:89276426949 CRISTINE GELLER
LEOPOLDO:89276426949 LEOPOLDO:89276426949
Data: 2023.03.28.14:28:49 -03'00'

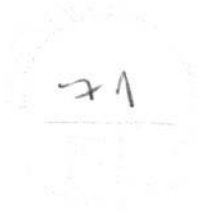
KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 28 de março de 2023 às 14:30, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4685721: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
002/FMS/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
32814519CF1DFB5513F56D8DC990E1B02E074FB5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4685721>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

h
P

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023
	CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890 Endereço: RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2023
 b) Nr. Licitação: 2/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 28/03/2023
 e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.*

Participante: TRENDCOMP INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9 GHZ; PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V; SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB; GABINETE PADRAO ATX; FONTE ATX PADRÃO 220W; LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64 BIT; KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH; MONITOR 19, AOC 20E1H	20,000	UN	4.790,00	95.800,00
Total do Participante:					95.800,00
Total Geral:					95.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	08.001.10.301.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 95.800,00

São João Batista, 28 de Março de 2023

KARIN CRISTINE GELLER
 LEOPOLDO:89276426949

Assinado de forma digital por KARIN
 CRISTINE GELLER
 LEOPOLDO:89276426949
 Dados: 2023.03.28 14:28:30 -03'00'

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

u





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

RUA GILSON GERALDO SARTORI 411, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 08.361.788/0001-73
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-7890
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 186/2023

Processo Administrativo: 12/2023
Contrato: 8/2023
Sequencial do Contrato: 3028
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 28/03/2023
Data da Solicitação: 28/03/2023
Data da Homologação: 28/03/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 2/2023

Fornecedor: **TRENDCOMP INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ: 09.044.099/0001-06
Endereço: PADRE JANUARIO 20, - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone: (48) 4848-4848
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001.00010 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS RIBANCEIRA DO SUL E JARDIM SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, FATO GERADOR DE DECRETO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
617/2023	Superávit Financeiro Aquisição de 2.710.3210.168	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 13 - 08.001.10.301.4.2028.4.4.90.00	4.4.90.52.35.00.00.00	95.800,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	UN	848407948	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 2.9 GHZ; PLACA MÃE S1200 H410M DDR4 M.2 NVME VGA/HDMI; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ 1.2V; SSD M.2 2280 NVME PCI-E 3.0 256GB; GABINETE PADRAO ATX; FONTE ATX PADRÃO 220W; LICENÇA COEM WINDOWS 11 PRO 64 BIT; KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH; MONITOR 19, AOC 20E1H		4.790,0000	95.800,00

Valor Total: 95.800,00

São João Batista, 28 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

[Handwritten Signature]
P *11*